



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 37/2016 – São Paulo, sexta-feira, 26 de fevereiro de 2016

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PRESIDÊNCIA

DECISÃO

Trata-se de processo administrativo disciplinar instaurado pela Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em face do servidor HUGO BENAMY SANTANA DA SILVA, Técnico Judiciário, RF 5498, com a finalidade de apurar responsabilidade administrativa, com fundamento no artigo 118, da Lei Federal nº 8.112/90.

O feito iniciou-se com o recebimento do Ofício nº 114, de 16 de setembro de 2013, do Reitor da Universidade Federal do ABC, que noticiou ser o servidor HUGO BENAMY SANTANA DA SILVA ocupante de cargo público naquela instituição, desde 29 de agosto de 2012.

Em razões finais de defesa, o servidor alegou não ter sido comprovada a má-fé e requereu o arquivamento do feito (fls. 57/58).

Em Relatório Conclusivo, a Comissão de Processo Administrativo afirmou estar “suficientemente comprovada a acumulação ilícita de cargo público, conforme definida no art. 118, parágrafo 1º da Lei Federal 8.112/90” e recomendou a aplicação da penalidade de demissão (fls. 59/61).

Em 29 de abril de 2014, a Diretoria do Foro determinou a remessa do expediente a esta e. Corte, para apreciação (fls. 155/157, vol. 4, SEI 0455570).

É uma síntese do necessário.

No Processo Administrativo Disciplinar nº 31/2013-DF, foi assegurada a ampla defesa e o contraditório ao servidor.

Consta dos autos que HUGO BENAMY SANTANA DA SILVA, técnico judiciário da Justiça Federal da 3ª Região, desde 22 de março de 2005 (fls. 29), também exercia o cargo de Assistente de Administração na Universidade Federal do ABC, desde 29 de agosto de 2012 (fl. 02).

O artigo 118, da Lei Federal nº 8.112/90:

"Art. 118. Ressalvados os casos previstos na Constituição, é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos.

§ 1º A proibição de acumular estende-se a cargos, empregos e funções em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios.

§ 2º A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários.

§ 3º Considera-se acumulação proibida a percepção de vencimento de cargo ou emprego público efetivo com proventos da inatividade,

salvo quando os cargos de que decorram essas remunerações forem acumuláveis na atividade (Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)".

Em 03 de outubro de 2014, foi proferida decisão pela Diretoria do Foro, para que o servidor **optasse por um de seus cargos públicos**, nos termos do art. 133, da Lei Federal nº 8.112/90.

Devidamente citado, em 05 de novembro de 2013 (fls. 12/13), houve decurso do prazo sem qualquer manifestação (fls. 14).

O artigo 133, da Lei nº 8.112/90:

*Art. 133. Detectada a qualquer tempo a acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas, a autoridade a que se refere o art. 143 notificará o servidor, por intermédio de sua chefia imediata, **para apresentar opção no prazo improrrogável de dez dias**, contados da data da ciência e, na hipótese de omissão, adotará procedimento sumário para a sua apuração e regularização imediata, cujo processo administrativo disciplinar se desenvolverá nas seguintes fases: (...)*

Resta afastada a tese da defesa quanto à ocorrência de boa-fé, uma vez que o servidor não efetuou a opção por um dos cargos até o final do prazo no processo disciplinar, tampouco por ocasião de instauração de procedimento administrativo pela Universidade Federal do ABC (fls. 63/154).

Neste sentido: "*Não há necessidade de se comprovar má-fé do servidor na acumulação ilegal dos cargos, se a ele é dada oportunidade para exercer o direito de opção por dois dos três cargos e empregos exercidos, e deixa de fazê-lo* (MS nº 7.127/DF, Terceira Seção, Relator o Ministro FELIX FISCHER, DJU de 27/11/2000)".

Ademais, o servidor declarou, perante a Universidade Federal do ABC, em 28 de agosto de 2012, que não exercia outra atividade pública remunerada (fls. 03).

Nestes termos, mostra-se aplicável a penalidade de demissão, prevista no artigo 133, parágrafo 6º, da Lei Federal nº 8.112/90: "*Caracterizada a acumulação ilegal e provada a má-fé, aplicar-se-á a pena de demissão, destituição ou cassação de aposentadoria ou disponibilidade em relação aos cargos, empregos ou funções públicas em regime de acumulação ilegal, hipótese em que os órgãos ou entidades de vinculação serão comunicados*".

Por estes fundamentos, condeno o servidor HUGO BENAMY SANTANA DA SILVA , RF nº 5498, à pena de demissão do cargo de Técnico Judiciário, nos termos do artigo 133, parágrafo 6º, da Lei Federal nº 8.112/90, por violação ao artigo 118, parágrafo 1º, do mesmo diploma legal.

Comunique-se à Diretoria do Foro.

Diante da autoexecutoriedade da pena, determino a expedição imediata dos atos necessários.

Ciência ao servidor.

Oficie-se à Procuradoria da República em São Bernardo do Campo (Procedimento Preparatório 1.34.011.001034/2014-22), com cópia da presente decisão.

Publique-se e intime-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Prieto de Souza, Desembargador Federal Presidente**, em 22/02/2016, às 15:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA-GERAL

TERMO ADITIVO - EXTRATO Nº 1672505/2016 - PRESI/DIRG/SADI/UMAT/DCOF/RCOT

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Data de Divulgação: 26/02/2016 2/59

Processo n.º 00003574-43.2015.4.03.8000; Espécie: Termo Aditivo nº 12.027.11.2015 à Ata de Registro de Preços nº 12.027.10.2015; Órgão: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO (CNPJ n.º 59.949.362/0001-76). Fornecedor: ALMIR LOPES - EPP (CNPJ nº 07.075.305/0001-01); Objeto: alterações das Cláusulas Condições de Faturamento e Condições de Pagamento, da Ata Originária; Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93; Data da assinatura: 24/02/2016; Vigência: a partir de sua assinatura; Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 014/2015-RP; Signatários: pelo TRF 3ª Região, o Sr. Gilberto de Almeida Nunes (Diretor-Geral do TRF 3ª Região) e pela Fornecedor, o Sr. Almir Lopes (Diretor-Geral).

Documento assinado eletronicamente por **Silvana Aparecida Ferreira dos Santos, Técnico Judiciário**, em 24/02/2016, às 18:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE COMODATO

Processo n. 0003953-47.2016.4.03.8000 - SEI. Espécie: Contrato de Comodato n. 13.002.10.2016. Partícipes: UNIVERSIDADE ANHANGUERA – UNIDERP - CNPJ n. 05.808.792/0065-03 e o TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO - CNPJ n. 59.949.362/0001-76. Objeto: o empréstimo gratuito pela UNIDERP ao TRF3 da área que compõe o *Campus UNIDERP*, situado na Rua Ceará, nº 333, Bairro Miguel Couto, Campo Grande, SP, CEP 79.003-010, melhor identificada como UNIDERP. Fundamento Legal: Lei 10.406/2002 e Lei n. 8.666/1993. Data da Assinatura: 25/02/2016. Vigência: 2 (dias) dias, com início de vigência em 27/02/2016 e término em 28/02/2016. Valor: Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes. Signatários: pela UNIDERP: Leocádia Aglaé Petry Leme (Reitora), pelo Tribunal: Gilberto de Almeida Nunes (Diretor-Geral).

Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Obata Konishi, Analista Judiciário**, em 25/02/2016, às 11:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

DECISÃO Nº 1663908/2016 - PRES/DIRG/SEGE/DAJU

Processo SEI nº 0003761-17.2016.4.03.8000
Interessado: DANIELA EMILIA RODRIGUES THOMAZOTTI BERARD e outros
Assunto: pagamento administrativo de parcelas de quintos incorporados

Acolho o parecer da Diretoria-Geral (1663906).
Aguarde-se a posição do Supremo Tribunal Federal.
Dê-se ciência.

Documento assinado eletronicamente por **Cecilia Maria Piedra Marcondes, Desembargador Federal Presidente**, em 24/02/2016, às 15:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO PRES Nº 167, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 96, item I, letra "b", da Constituição da República, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 0001605-53.2016.4.03.8001 – SEI, resolve:

APOSENTAR, COMPULSORIAMENTE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, na base de 19/35 avos, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso II, da Constituição da República, com redação dada
DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Data de Divulgação: 26/02/2016 3/59

pelas Emendas Constitucionais nºs 20/1998, 41/2003 e 88/2015, observado o disposto no artigo 187 da Lei nº 8112/90 e na Lei nº 10887/2004, o servidor **JOSÉ LUIZ MACHADO**, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Administrativa, Classe “C”, Padrão 13, do Quadro de Pessoal da Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária do Estado de São Paulo, com efeitos retroativos a 29 de novembro de 2015, data imediatamente posterior àquela em que completou a idade-limite de permanência no serviço público.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Cecilia Maria Piedra Marcondes, Desembargador Federal Presidente**, em 23/02/2016, às 18:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO PRES Nº 168, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XIV, do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0003147-09.2016.4.03.8001,

RESOLVE:

I – EXONERAR, a partir de 01 de fevereiro de 2016, o servidor **URIAS LANGHI PELLIN**, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal da Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária do Estado de São Paulo, do cargo em comissão, CJ-3, de Diretor de Secretaria da 7ª Vara Federal de Execuções Fiscais da 1ª Subseção, São Paulo, vinculada àquela seccional, nos termos do artigo 35, inciso I, da Lei nº 8112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9527, de 10/12/97.

II – NOMEAR a servidora **ANGÉLICA AMELOTI**, bacharel em Direito, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária do Estado de São Paulo, para exercer o referido cargo em comissão, nos termos do artigo 9º, inciso II, da Lei nº 8112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9527, de 10/12/97.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Cecilia Maria Piedra Marcondes, Desembargador Federal Presidente**, em 23/02/2016, às 19:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 230, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no artigo 6º da Resolução nº 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI nº 0004121-49.2016.4.03.8000, resolve:

DESIGNAR, até 18 de abril de 2016, o servidor **ANTÔNIO NEVES DOS SANTOS**, R.F. nº 2474, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada, FC-2, de Assistente Operacional, da Subsecretaria da 7ª Turma.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Gilberto de Almeida Nunes, Diretor-Geral**, em 25/02/2016, às 13:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 1670595/2016

Na Portaria nº 198, de 17 de fevereiro de 2016, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, Edição nº 32/2016, Caderno Administrativo, de 19 de fevereiro de 2016:

Onde se lê: "DISPENSAR, a partir de 22 de fevereiro de 2016"

Leia-se: "DISPENSAR, a partir de 15 de fevereiro de 2016"

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Gilberto de Almeida Nunes, Diretor-Geral**, em 25/02/2016, às 13:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 231, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no artigo 6º da Resolução nº 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI nº 0003294-38.2016.4.03.8000, resolve:

DESIGNAR o servidor **FERNANDO CAPELLO CALAZANS**, R.F. nº 3844, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete do Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Doutor Fausto de Sanctis.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Gilberto de Almeida Nunes, Diretor-Geral**, em 25/02/2016, às 13:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 233, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no artigo 6º da Resolução nº 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processos SEI nº 0003970-83.2016.4.03.8000 e 0004442-84.2016.4.03.8000, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a PORTARIA DIRG nº 219, de 17 de fevereiro de 2016, disponibilizada no Diário Eletrônico deste Tribunal, Edição 32/16, de 19 de fevereiro de 2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Gilberto de Almeida Nunes, Diretor-Geral**, em 25/02/2016, às 13:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 234, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no artigo 6º da Resolução nº 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI nº 0004442-04.2016.4.03.8000, resolve:

I - DISPENSAR o servidor **LINNEU JARDIM BONAS JÚNIOR**, R.F. nº 315, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-4, de Assistente I, da Assessoria do Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Doutor Carlos Delgado, nos termos do artigo 35, inciso I da Lei nº 8112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9527, de 10/12/97.

II - DESIGNAR a servidora **MIKAELA FABIANA MOTA GARCIA**, R.F. nº 3026, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a referida função.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Gilberto de Almeida Nunes, Diretor-Geral**, em 25/02/2016, às 13:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 235, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no artigo 6º da Resolução nº 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI nº 0004442-84.2016.4.03.8000, resolve:

DISPENSAR a servidora **MIKAELA FABIANA MOTA GARCIA**, R.F. nº 3026, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete do Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Doutor Carlos Delgado.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Gilberto de Almeida Nunes, Diretor-Geral**, em 25/02/2016, às 13:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 236, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no artigo 6º da Resolução nº 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI nº 0004442-04.2016.4.03.8000, resolve:

DESIGNAR o servidor **LINNEU JARDIM BONAS JÚNIOR**, R.F. nº 315, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada, FC-6, de Assessor II, do Gabinete do Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Doutor Carlos Delgado.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Gilberto de Almeida Nunes, Diretor-Geral**, em 25/02/2016, às 13:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 237, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no artigo 6º da Resolução nº 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme processo SEI nº 0003960-39.2016.4.03.8000, resolve:

DESIGNAR a servidora **BLANCA DUENAS PENA**, R.F. nº 2817, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área
DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO Data de Divulgação: 26/02/2016 6/59

Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, de Assessoria de Apoio aos Gabinetes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Gilberto de Almeida Nunes, Diretor-Geral**, em 25/02/2016, às 13:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 238, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no artigo 6º da Resolução nº 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI nº 0001166-45.2016.4.03.8000, resolve:

DESIGNAR, a partir de 29 de fevereiro de 2016, o servidor **WAGNER CHRISTAL**, R.F. nº 2426, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, da Subsecretaria dos Feitos da Vice-Presidência.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Gilberto de Almeida Nunes, Diretor-Geral**, em 25/02/2016, às 13:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 1672753/2016

Na Portaria nº 142, de 16 de fevereiro de 2016, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, Edição nº 32/2016, Caderno Administrativo, de 19 de fevereiro de 2016:

Onde se lê: "CIBELE RIBEIRO MENDES"

Leia-se: "CIBELE RIBEIRO DE MORAES"

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Gilberto de Almeida Nunes, Diretor-Geral**, em 25/02/2016, às 13:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 239, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no artigo 6º da Resolução nº 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI nº 0004245-32.2016.4.03.8000, resolve:

DESIGNAR a servidora **CECÍLIA BRUHNS CAMPERLINGO ROSENFELD**, R.F. nº 3286, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete da Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Doutora Therezinha Cazerta.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Gilberto de Almeida Nunes, Diretor-Geral**, em 25/02/2016, às 13:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 1672782/2016

Na Portaria nº 147, de 17 de fevereiro de 2016, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, Edição nº 32/2016, Caderno Administrativo, de 19 de fevereiro de 2016:

Onde se lê: “do Gabinete da Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Doutora Cecília Marcondes”

Leia-se: “da Assessoria da Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Doutora Cecília Marcondes”

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Gilberto de Almeida Nunes, Diretor-Geral**, em 25/02/2016, às 13:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 240, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no artigo 6º da Resolução nº 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processos SEI nº 0003348-04.2016.4.03.8000, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a PORTARIA DIRG nº 153, de 17 de fevereiro de 2016, disponibilizada no Diário Eletrônico deste Tribunal, Edição 32/16, de 19 de fevereiro de 2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Gilberto de Almeida Nunes, Diretor-Geral**, em 25/02/2016, às 13:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSECRETARIA DO ÓRGÃO ESPECIAL E PLENÁRIO

ATO Nº 2, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista o deliberado na 342ª Sessão Ordinária Administrativa do Órgão Especial, realizada em 24 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

Designar, os Excelentíssimos Desembargadores Federais CARLOS MUTA (Diretor), NELTON DOS SANTOS e CONSUELO YOSHIDA, para atuarem no Corpo Diretivo da Escola de Magistrados da Justiça Federal da Terceira Região, no biênio **2016/2018**, a partir de 14 de março de 2016.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Cecilia Maria Piedra Marcondes, Desembargador Federal Presidente**, em 24/02/2016, às 18:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO Nº 3, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições

regimentais, considerando os termos do artigo 22, Lei nº 10.259/2001, e tendo em vista o deliberado na 342ª Sessão Ordinária Administrativa do Órgão Especial, realizada em 24 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

Designar, o Excelentíssimo Desembargador Federal SÉRGIO NASCIMENTO, como Coordenador dos Juizados Especiais Federais da Terceira Região, no biênio **2016/2018**, a partir de 18 de março de 2016.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Cecilia Maria Piedra Marcondes, Desembargador Federal Presidente**, em 24/02/2016, às 18:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO Nº 4, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições regimentais e considerando os termos da Resolução nº 309/08, do Conselho de Administração, tendo em vista o deliberado na 342ª Sessão Ordinária Administrativa do Órgão Especial, realizada em 24 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

Designar, a Excelentíssima Desembargadora Federal MARISA SANTOS para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar como Coordenadora do Programa de Conciliação desta Corte, no biênio **2016/2018**, a partir de 21 de março de 2016.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Cecilia Maria Piedra Marcondes, Desembargador Federal Presidente**, em 24/02/2016, às 18:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO Nº 5, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições regimentais, considerando os termos da Resolução nº 503/2015-CATRF3R, alterada pela Resolução 509/2015-CATRF3R, e tendo em vista o deliberado na 342ª Sessão Ordinária Administrativa do Órgão Especial, realizada em 24 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

Designar o Excelentíssimo Desembargador Federal HÉLIO NOGUEIRA para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar como Ouvidor-Geral da 3ª Região, no biênio **2016/2018**, a partir de 25 de fevereiro de 2016.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Cecilia Maria Piedra Marcondes, Desembargador Federal Presidente**, em 24/02/2016, às 18:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO Nº 6, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no artigo 11, inciso II, alínea "e", do Regimento Interno, e considerando o deliberado na 342ª Sessão Ordinária Administrativa do Órgão Especial, realizada em 24 de fevereiro de 2016,

R E S O L V E:

Designar, para a Comissão de Gestão Ambiental, o Desembargador Federal NEWTON DE LUCCA, biênio **2016/2018**, a partir de 29 de fevereiro de 2016.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Cecilia Maria Piedra Marcondes, Desembargador Federal Presidente**, em 24/02/2016, às 18:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO Nº 7, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no artigo 11, inciso II, alínea "e", do Regimento Interno, e considerando o deliberado na 342ª Sessão Ordinária Administrativa do Órgão Especial, realizada em 24 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

Designar, para a Comissão de Segurança, o Desembargador Federal DAVID DANTAS, biênio **2016/2018**, a partir de 25 de fevereiro de 2016.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Cecilia Maria Piedra Marcondes, Desembargador Federal Presidente**, em 24/02/2016, às 18:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

DIRETORIA DO FORO

PORTARIA Nº 5, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2016.

O Doutor VALDECI DOS SANTOS, JUIZ FEDERAL VICE-DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

CONSIDERANDO os termos do Expediente SEI 0015530-56.2015.4.03.8000, bem como teor da decisão GADI 1635310/2016, proferida no Expediente Administrativo nº 02/2016-DF;

RESOLVE:

I - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2016-DF, a fim de apurar a responsabilidade administrativa da servidora E.R.S.S.S. – Analista Judiciária – RF 2325, investigando-se as condutas narradas e capituladas na decisão de fls. 136/139 do procedimento em epígrafe;

II - NOMEAR Comissão sob a Presidência **Daniela Maccagnan - RF 5564** - Analista Judiciária (1ª Vara) e, como membros, **Carmem Silvia Mauruto Lopes – RF 5226** - Analista Judiciária (2ª Vara) e **Ana Lucia Bellanda - RF 5827** - Analista Judiciária (JEF), todas lotadas na Subseção Judiciária de São Carlos/SP.

III - DETERMINAR o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta, passível de prorrogação por igual período, nos termos do art. 152 da Lei nº 8.112/90, a fim de que a Comissão entregue relatório final.

IV - As atividades da Comissão deverão ser realizadas, assegurando-se aos envolvidos o direito à ampla defesa e contraditório, conforme disposto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal e arts. 143 e 153, da Lei nº 8.112/90.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Valdeci dos Santos, Juiz Federal Vice-Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 10/02/2016, às 13:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 1668459/2016 - DFORSP/GADI/SUTJ

do imposto de renda retido na fonte sobre os vencimentos da servidora LILIAN GUIOTTI OYAMA por falta de amparo legal, com fundamento no inciso XIV, do artigo 6º, da Lei n. 7.713/88, alterado pela Lei n. 11.052/04, uma vez que a servidora não está aposentada.

Dê-se ciência à servidora.

Ao NUAF para as providências.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 24/02/2016, às 16:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 1672739/2016 - DFORSP/GADI/SUTJ

Considerando a informação da Seção de Diárias e Passagens (Doc. SEI n. 1541955) e manifestação do NUCI (Doc. SEI n. 1633567), defiro a complementação de diárias para os períodos constantes da referida informação, em que o Exmo. Juiz Federal Pedro Luis Piedade de Novaes recebeu como Juiz Federal Substituto quando deveriam ter sido pagas como Juiz Titular, utilizando como marco inicial para atualização monetária a data de 11.09.2013.

A SUDG para providências.

Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 25/02/2016, às 13:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

DESPACHO Nº 1665775/2016 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0004613-38.2016.4.03.8001

Documento nº 1665775

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)

5774 - PATRICIA GOUVEIA VIEIRA COELHO

LICENÇA P/ MOTIVO DOENÇA EM PES. FAMILIA INICIAL de 15/02/2016 a 15/02/2016

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 23/02/2016, às 15:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 1665596/2016 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0004641-06.2016.4.03.8001

Documento nº 1665596

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)

6960 - ALINE TADEU GONZALEZ

LICENÇA P/TRATAMENTO DE SAUDE de 11/02/2016 a 17/02/2016

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 23/02/2016, às 15:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 1665735/2016 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0004719-97.2016.4.03.8001

Documento nº 1665735

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)

2364 - MARCELO SALVIO MARTIUS PADULA

LICENCA P/TRATAMENTO DE SAUDE em 12/02/2016

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 23/02/2016, às 15:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 1665812/2016 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0004734-66.2016.4.03.8001

Documento nº 1665812

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)

1232 - DAVID FERREIRA DE BRITO

LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE em 11/02/2016

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 23/02/2016, às 15:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 1665863/2016 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0004747-65.2016.4.03.8001

Documento nº 1665863

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)

3927 - SANDRA RAMOS SILVA

LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE em 12/02/2016

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 23/02/2016, às 15:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 1665895/2016 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0005360-85.2016.4.03.8001

Documento nº 1665895

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)

7635 - MARCIA ELIZA DELGADO ALMEIDA

LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE de 19/02/2016 a 03/03/2016

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 23/02/2016, às 15:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 1666192/2016 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0004899-16.2016.4.03.8001

Documento nº 1666192

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)

4854 - RONISE DE MORAIS

LICENCA P/ MOTIVO DOENCA EM PES. FAMILIA INICIAL em 04/02/2016

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 23/02/2016, às 15:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 1666198/2016 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0004914-82.2016.4.03.8001

Documento nº 1666198

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)

8178 - PAULA FREITAS BORGES

LICENCA P/TRATAMENTO DE SAUDE PRORROG. INTERROMP. de 16/02/2016 a 18/02/2016

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 23/02/2016, às 15:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 1666757/2016 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0004920-89.2016.4.03.8001

Documento nº 1666757

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)
1726 - ELIANE APARECIDA PESSONI MACEDO

LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE em 16/02/2016

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 24/02/2016, às 16:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 1666839/2016 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0004925-14.2016.4.03.8001

Documento nº 1666839

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)
6044 - JAIME ASCENCIO

LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE em 28/01/2016

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 24/02/2016, às 16:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 1667517/2016 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0005489-90.2016.4.03.8001

Documento nº 1667517

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)
4035 - ANA MARCIA BASILIO SEGISMUNDO

LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA 20/02/2016 A
28/02/2016

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 24/02/2016, às 16:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 1666860/2016 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0005553-03.2016.4.03.8001

Documento nº 1666860

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)

3856 - RAQUEL RIBEIRO SILVA

LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE de 23/02/2016 a 29/02/2016

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 24/02/2016, às 16:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 1666885/2016 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0004926-96.2016.4.03.8001

Documento nº 1666885

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)

5728 - CINTIA REGINA DOMINGUES VIEIRA

LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE em 16/02/2016

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 24/02/2016, às 16:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 1667183/2016 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0004937-28.2016.4.03.8001

Documento nº 1667183

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)

2661 - VERA HELENA DE OLIVEIRA ALAMBERT

LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE de 16/02/2016 a 01/03/2016

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 24/02/2016, às 16:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 1667229/2016 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0004949-42.2016.4.03.8001

Documento nº 1667229

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)

6913 - PAULA FERREIRA CAMARGO

LIC. P/MOTIVO DE DOENCA PES.FAMILIA PRORROG.(CR) em 16/02/2016

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 24/02/2016, às 16:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 1667274/2016 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0004895-76.2016.4.03.8001

Documento nº 1667274

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)

4542 - PATRICIA DYNA DE MENEZES

LICENCA A GESTANTE de 10/02/2016 a 07/08/2016

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 24/02/2016, às 16:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 1667317/2016 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0005003-08.2016.4.03.8001

Documento nº 1667317

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)

4223 - ADARLI APARECIDA MARTINS

LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM 16/02/2016

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 24/02/2016, às 16:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 1667330/2016 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0005004-90.2016.4.03.8001

Documento nº 1667330

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)

3371 - MARISE SHIMABUKURO LUCENA

LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM 16/02/2016

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 24/02/2016, às 16:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 1667347/2016 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0005007-45.2016.4.03.8001

Documento nº 1667347

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)

3920 - MELISSA FERREIRA GASPARINI

LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE de 17/02/2016 a 18/02/2016

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 24/02/2016, às 16:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 1667400/2016 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0004466-12.2016.4.03.8001

Documento nº 1667400

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)

3587 - SANDRA APARECIDA DE SOUZA SCARABELLI

LICENCA P/ MOTIVO DOENCA EM PES. FAMILIA INICIAL de 10/02/2016 a 10/02/2016

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 24/02/2016, às 16:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 1667489/2016 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0005070-70.2016.4.03.8001

Documento nº 1667489

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)

7976 - THIAGO RODRIGUES BARROCA

LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM 16/02/2016

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 24/02/2016, às 16:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 1667541/2016 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0005076-77.2016.4.03.8001

Documento nº 1667541

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)

633 - MARILDA APARECIDA AMARAL

LICENÇA P/TRATAMENTO DE SAUDE PRORROG. INTERROMP. EM 17/02/2016

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 24/02/2016, às 16:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 1667640/2016 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0004372-64.2016.4.03.8001

Documento nº 1667640

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)

7461 - ADRIANA CARLA ALVES DO NASCIMENTO SILVA

LICENÇA P/ MOTIVO DOENÇA EM PES. FAMILIA INICIAL de 10/02/2016 a 11/02/2016

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 24/02/2016, às 16:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 1667876/2016 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0005035-13.2016.4.03.8001

Documento nº 1667876

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)

1312 - REGINA MARIA PINTO SILVA DE OLIVEIRA CRUZ

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE de 16/02/2016 a 22/02/2016

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 24/02/2016, às 16:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 1667954/2016 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0005096-68.2016.4.03.8001

Documento nº 1667954

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)
2280 - AUREA RUIZ GARCIA

LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM 16/02/2016

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 24/02/2016, às 16:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 1668034/2016 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0005097-53.2016.4.03.8001

Documento nº 1668034

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)

1163 - DENISE CRISTINA CALEGARI

LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE PRORROG. CONTINUA de 17/02/2016 a 22/02/2016

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 24/02/2016, às 16:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 1668078/2016 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0002490-67.2016.4.03.8001

Documento nº 1668078

RETIFICAÇÃO:

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)

3670 - ANDERSON DE CASTRO NOGUEIRA PADOAN

LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE de 22/01/2016 a 28/01/2016

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 24/02/2016, às 16:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 1668277/2016 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0003410-41.2016.4.03.8001

Documento nº 1668277

RETIFICAÇÃO:

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)

3270 - JOSE VIANO MARTINEZ

LICENCA P/TRATAMENTO DE SAUDE PRORROG. INTERROMP. de 26/01/2016 a 27/01/2016

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 24/02/2016, às 16:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 1670069/2016 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0005127-88.2016.4.03.8001

Documento nº 1670069

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)

5163 - VALERIA MOUTINHO

LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE em 17/02/2016

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 24/02/2016, às 16:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 1670326/2016 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0005245-64.2016.4.03.8001

Documento nº 1670326

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)

6326 - LUCIANA LAMAR FRANCO

LICENCA P/ MOTIVO DOENCA EM PES. FAMILIA INICIAL de 18/02/2016 a 19/02/2016

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 24/02/2016, às 16:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 1668997/2016 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0005079-32.2016.4.03.8001

Documento nº 1668997

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)

3050 - ANDRE YACUBIAN

LICENCA POR MOTIVO DE DOENCA EM PESSOA DA FAMILIA

16/02/2016 A 17/02/2016

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 24/02/2016, às 16:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 1668892/2016 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0005403-22.2016.4.03.8001

Documento nº 1668892

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)

7859 - DANIELLE REIS DE OLIVEIRA
LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE
19/02/2016

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 24/02/2016, às 16:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 1662031/2016 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0005104-45.2016.4.03.8001

Documento nº 1662031

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)

5307 - ROSA MARIA DE MOURA MOUTINHO
LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE
18/02/2016 A 19/02/2016

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 24/02/2016, às 16:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 1663077/2016 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0005261-18.2016.4.03.8001

Documento nº 1663077

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)

7983 - DEBORAH SILVEIRA MONTEIRO DA SILVA
LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE 18/02/2016

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 24/02/2016, às 16:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 1667919/2016 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0005394-60.2016.4.03.8001

Documento nº 1667919

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)

6006 - ALESSANDRA GABRIEL BRAGA DA SILVA
LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE
19/02/2016 A 26/02/2016

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 24/02/2016, às 16:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 1667202/2016 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0005572-09.2016.4.03.8001

Documento nº 1667202

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)

7946 - ISRAEL ALMEIDA DA SILVA
LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE
22/02/2016

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 24/02/2016, às 16:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 1668037/2016 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0005400-67.2016.4.03.8001

Documento nº 1668037

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)

7660 - JANUSE FEITOSA MACEDO PASSOS
LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE 19/02/2016

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 24/02/2016, às 16:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 3, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016.

O EXMO. DR. PAULO CEZAR NEVES JUNIOR, JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

I - DESIGNAR, em substituição, o servidor CELSO MARIM HERNANDEZ , RF 1797, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para exercer as atividades atribuídas ao cargo em comissão de Chefê de Gabinete (CJ-2), do Gabinete da Diretoria do Foro, a partir de 23.02.2016;

II - DESIGNAR, em substituição, a servidora MARIA HELENA DE ALMEIDA SANTOS, RF 1102, Técnico Judiciário, Área Apoio de Serviços Diversos, para exercer as atividades atribuídas ao cargo em comissão de Diretora da Secretaria Administrativa (CJ-3), a partir de 23.02.2016.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 24/02/2016, às 15:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

COORDENADORIA DO FÓRUM CRIMINAL E PREVIDENCIÁRIO

PORTARIA Nº 15, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR HONG KOU HEN, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DO FÓRUM CRIMINAL DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 71 de 31 de março de 2009 do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 1º e 2º da Portaria nº 008/2005, de 14 de janeiro de 2005, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, que dispõe sobre as Escalas de Distribuição e as Escalas de Plantão Judiciário nas Seções Judiciárias; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 459, § 1º do Provimento COGE nº 64, de 28 de abril de 2005, com a redação dada pelo Provimento COGE nº 107, de 21 de agosto de 2009,

RESOLVE:

I - **ESTABELECER** a escala de Plantão Judiciário Semanal deste Fórum Federal Criminal para fazer constar como segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A) PLANTONISTA
04/03 a 11/03/2016	9ª	Dr. Fernando Américo de Figueiredo Porto

II - O Plantão Semanal terá início às 19 horas da sexta-feira ou do último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra-expediente subsequente, e término às 11 horas da sexta-feira seguinte.

III - **ESTABELECER** que se o Juiz Plantonista, por **motivo de emergência ou impedimento não previsto, e desde que plenamente justificáveis**, não puder comparecer ao plantão ao qual estiver escalado, será automaticamente substituído pelo Juiz escalado para o período seguinte, procedendo-se a compensação posterior do plantão adicional realizado. Não haverá, no entanto,

qualquer modificação da escala de plantão original. A compensação referida neste dispositivo será realizada na escala periódica subsequente.

IV - **ESTABELEECER**, que o Magistrado que estiver impossibilitado de realizar o plantão deverá encaminhar, via correio eletrônico, ao Juiz Coordenador deste Fórum Federal Criminal o pedido fundamentado de tal ausência.

V - **ESTABELEECER**, que seja observado e cumprido o determinado no parágrafo único do art. 2º da Resolução 71 de 31 de março de 2009 do CNJ, divulgando-se o nome do Juiz Plantonista e respectiva vara com antecedência de 5 (cinco) dias.

VI - **ESTABELEECER**, que a matéria sujeita a apreciação em sede de plantão judiciário é somente aquela que consta do art. 1º da Resolução 71 de 31 de março de 2009 do CNJ, a seguir reproduzida:

Art. 1º. O Plantão Judiciário, em primeiro e segundo grau de jurisdição, conforme a previsão regimental dos respectivos tribunais ou juízos destina-se exclusivamente ao exame das seguintes matérias:

- a) pedidos de habeas-corpus e mandados de segurança em que figurar como coator autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;
- b) medida liminar em dissídio coletivo de greve;
- c) comunicações de prisão em flagrante e à apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória;
- d) em caso de justificada urgência, de representação da autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;
- e) pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;
- f) medida cautelar, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizado no horário normal de expediente ou de caso em que da demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação.
- g) medidas urgentes, cíveis ou criminais, da competência dos Juizados Especiais a que se referem as Leis nº 9.099, de 26 de setembro de 1995 e 10.259, de 12 de julho de 2001, limitadas as hipóteses acima enumeradas.

§ 1º. O Plantão Judiciário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

§ 2º. As medidas de comprovada urgência que tenham por objeto o depósito de importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente e só serão executadas ou efetivadas durante o expediente bancário normal por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade por expressa e justificada delegação do juiz.

§ 3º. Durante o Plantão não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores nem liberação de bens apreendidos.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Hong Kou Hen, Juiz Federal Coordenador do Fórum Criminal e Previdenciário**, em 24/02/2016, às 20:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO PAULO

Portaria Nº 16, DE 17 DE fevereiro DE 2016.

O Doutor FELIPE BENICHIO TEIXEIRA, M.M. Juiz Federal Substituto, na Titularidade da 3ª Vara Gabinete deste Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de serviço,

CONSIDERANDO que a servidora CARINA EMANUELLI - RF 5643 Oficial de Gabinete FC 05, da 3ª Vara Gabinete, esteve em Licença Médica no período de 10/02 a 12/02/2016,

RESOLVE:

I -DESIGNAR a servidora ELIANA RODRIGUES SANTONIERI - RF 1881, para substituir a servidora CARINA EMANUELLI - RF 5643, no período de Licença Médica supra citada.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Felipe Benichio Teixeira, Juiz Federal Substituto**, em 24/02/2016, às 17:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

2ª VARA CRIMINAL

PORTARIA Nº 5, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016.

A Doutora SILVIA MARIA ROCHA, Juíza Federal da 2ª Vara Criminal Federal Especializada em Crimes contra o Sistema Financeiro Nacional e de Lavagem ou Ocultação de Bens, Direitos e Valores, da Seção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, na Titularidade da Vara,

Considerando o disposto nos incisos III e IV do artigo 13 da Lei 5.010/66, artigos 64 a 79 do Provimento COGE nº 64/2005, alterados pelo Provimento COGE nº 78/2007, bem como a Portaria nº 2.387, do Egrégio Conselho de Justiça Federal da 3ª Região, de 17 de dezembro de 2015, disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, de 22 de dezembro de 2015, pg. 3/9,

RESOLVE:

I - Designar o **dia 04 de abril de 2016**, às 13:00 horas, para início da Inspeção Geral Ordinária, na Secretaria da 2ª Vara Criminal Federal Especializada em Crimes contra o Sistema Financeiro Nacional e de Lavagem ou Ocultação de Bens, Direitos e Valores, da Seção Judiciária de São Paulo, cujos trabalhos estender-se-ão até o dia 08 de abril de 2016, por cinco dias úteis, podendo haver prorrogação por igual período, com prévia autorização da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região.

II - A Inspeção será procedida nos Livros, Pastas e Registros da Secretaria, nos processos em trâmite e nos bens públicos.

III - Durante o período de Inspeção atender-se-á ao seguinte:

a) não se interromperá a distribuição;

b) não se realizarão audiências, salvo em virtude do previsto na alínea "d";

c) não haverá expediente destinado às partes, ficando suspensos os prazos processuais e limitando-se a atuação do juízo ao recebimento de reclamações ou à hipótese da alínea "d";

d) os juízes somente tomarão conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção;

e) não serão concedidas férias aos servidores lotados na secretaria da vara que o juiz reputar indispensáveis à realização dos trabalhos.

IV - O expediente externo será suspenso durante esse período, incluídos os prazos processuais, que reiniciarão sua contagem com o término da Inspeção.

V - Determinar que sejam recolhidos todos os processos em carga com Advogados das partes, Procuradores da União e Autarquias, Peritos, Membros do Ministério Público Federal e Departamento de Polícia Federal, excetuando-se os inquéritos policiais com tramitação direta, até 05 (cinco) dias antes da abertura dos trabalhos, procedendo-se à busca e apreensão em caso de não devolução.

VI - Determinar à Secretaria que proceda a contagem física de todos os processos em tramitação na Vara, mediante o uso de rotina apropriada e leitor de código de barras para verificação de eventuais divergências.

VII - Oficie-se à Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Presidente do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, à Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Corregedora Regional da Justiça Federal da 3ª Região e à Excelentíssima Senhora Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo.

VIII - Oficie-se ao Ministério Público Federal e à Ordem dos Advogados do Brasil Seção São Paulo, cientificando-se da Inspeção, os quais poderão enviar representantes para acompanhar os trabalhos. Oficie-se à Defensoria Pública da União.

IX - Expeça-se edital com prazo de 15 (quinze) dias, para conhecimento dos interessados.

X - Afixe-se o edital no local de costume.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Maria Rocha, Juíza Federal**, em 23/02/2016, às 16:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EDITAL Nº 1/2016 - SP-CR-02V

EDITAL, PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS, DA INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA A SER REALIZADA NA 2ª VARA CRIMINAL FEDERAL ESPECIALIZADA EM CRIMES CONTRA O SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL E DE LAVAGEM OU OCULTAÇÃO DE BENS, DIREITOS E VALORES – 1ª SEÇÃO JUDICIÁRIA – PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

A Doutora SILVIA MARIA ROCHA, Juíza Federal da 2ª Vara Criminal Federal Especializada em Crimes contra o Sistema Financeiro Nacional e de Lavagem ou Ocultação de Bens, Direitos e Valores, da Seção Judiciária de São Paulo, na Titularidade da Vara,

FAZ SABER que, em cumprimento ao disposto no art. 13, III e IV, da Lei nº 5.010/66, e artigos 64 a 79 do Provimento COGE nº 64/2005, designou o período de **04 a 08 de abril de 2016**, por 05 (cinco) dias úteis, que poderá ser prorrogado por igual período com prévia autorização da Corregedora Regional da Justiça Federal da 3ª Região, para a realização da **INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA** deste Juízo. Os trabalhos terão início com audiência de instalação, a ser realizada às 13:00 horas do dia 04 de abril de 2016, na Secretaria da Vara, com a presença de todos os servidores e serão realizados pela MMª Juíza Federal Titular da 2ª Vara Criminal Federal, Corregedora da Vara, Dra. SILVIA MARIA ROCHA, e da MMª Juíza Federal Substituta, Dra. ANA CLARA DE PAULA OLIVEIRA PASSOS, servindo como Secretário o Senhor Diretor de Secretaria. **FAZ SABER**, outrossim, que durante o período da Inspeção atender-se-á ao seguinte: **a)** não se interromperá a distribuição; **b)** não se realizarão audiências, salvo em virtude do previsto na alínea "d"; **c)** não haverá expediente destinado às partes, ficando suspenso os prazos processuais e limitando-se a atuação do juízo ao recebimento de reclamações ou à hipótese da alínea "d"; **d)** os juízes somente tomarão conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção; **e)** não serão concedidas férias aos servidores lotados na secretaria da vara que o juiz reputar indispensáveis à realização dos trabalhos. **FAZ SABER**, ainda, que serão recebidos, por escrito ou verbalmente, na própria Vara, localizada no Fórum Criminal Federal, à Alameda Ministro Rocha Azevedo n.º 25, 2º andar, nesta Capital, quaisquer considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre o serviço forense da Vara, cientificados o DD. Ministério Público Federal e a Seção da Ordem dos Advogados do Brasil em São Paulo, que poderão enviar representantes para acompanharem os trabalhos, bem como a Defensoria Pública da União. E para que não se alegue ignorância e chegue ao conhecimento de todos os interessados, é expedido o presente edital, que será afixado em local de costume, na sede deste Juízo.

Expedido nesta cidade de São Paulo, em 23 de fevereiro de 2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Maria Rocha, Juíza Federal**, em 23/02/2016, às 16:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

10ª VARA CRIMINAL

PORTARIA Nº 4, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016.

O Doutor Silvio Luís Ferreira da Rocha, Meritíssimo Juiz Federal Titular da 10ª Vara Federal Criminal da 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERADA a publicação da Portaria nº 1505270, de 01 de dezembro de 2015;

CONSIDERADA a autorizada compensação com dia trabalhado em plantão por parte da servidora LUCIANA GIANNETTI (RF 8065) no dia 23 de novembro de 2015, o que a impede de substituir em função comissionada nesta data;

CONSIDERADA a necessidade de retificação da portaria acima indicada, conforme solicitação da Seção de Cadastro;

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 1505270, de 01 de dezembro de 2015, apenas no que diz respeito ao seguinte período de substituição na função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-05) por parte da servidora **LUCIANA GIANNETTI (RF 8065)**, mantido, no mais o inteiro teor da referida portaria:

onde se lê: "... e no período de 23 de novembro a 7 de dezembro de 2015, ... "

leia-se: "... e no período de **24 de novembro a 7 de dezembro de 2015**, ... "

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

PORTARIA Nº 3, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016.

O DOUTOR **PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO**, JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, 06ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

RESOLVE:

1. **ALTERAR**, na Portaria nº 1296606/2015, o segundo período de férias da servidora – **CARINA PASIANI DE BIASI – RF 3382 - ANALISTA JUDICIÁRIO** – exercício 2016/2017 – de 04/07/2016 a 21/07/2016, **para gozo de 27/06/2016 a 14/07/2016**.

São José do Rio Preto, 18 de fevereiro de 2016

Juiz Federal Presidente
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rui Kumagai de Aguiar Pupo, Juiz Federal**, em 22/02/2016, às 15:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MAUÁ

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE MAUÁ

PORTARIA Nº 7, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016.

Retificação da Portaria 1650873, de 15 de fevereiro de 2016, DJe 32, de 19 de fevereiro de 2016.

O Doutor **ED LYRA LEAL**, Juiz Federal Substituto, no exercício da Presidência do Juizado Especial Federal de Mauá, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, **RESOLVE:**

À vista do **Despacho 1672858**, disponibilizado no DJe de 25-2-2016, proferido pelo Núcleo de Saúde, retificar, **parcialmente**, a **Portaria 6 (1650873), de 15 de fevereiro de 2016**, disponibilizada no DJe em 19-2-2016:

Onde se lê:

"(...) no período de **03 a 12 de fevereiro de 2016**."

Leia-se:

"(...) no período de **02 a 11 de fevereiro de 2016**."

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

5ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1/2016 - SP-EF-05V

A DOUTORA NOEMI MARTINS DE OLIVEIRA, MMª JUÍZA FEDERAL DA 5ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO - SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 93, inciso XIV, da Constituição Federal, e no artigo 162, §4º do Código de Processo Civil,

CONSIDERANDO a necessidade de padronização e racionalização dos procedimentos adotados nesta Vara,

CONSIDERANDO, ainda, as disposições contidas no Comunicado CORE nº. 81/2008,

DETERMINA:

1. As juntadas de petições e/ou documentos em processos conclusos para despacho, decisão ou sentença, serão realizadas com a manutenção da conclusão já lançada no sistema processual informatizado, não se convertendo o julgamento em diligência, nem cancelando ou baixando a conclusão original.

2. Esta Ordem de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

3. Publique-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Noemi Martins de Oliveira, Juiz Federal**, em 24/02/2016, às 17:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

6ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

PORTARIA Nº 3, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016.

O DOUTOR ERIK FREDERICO GRAMSTRUP, MM. Juiz Federal da 6ª Vara de Execuções Fiscais de São Paulo, no uso de suas atribuições normais e regulamentares:

RESOLVE:

RETIFICAR os termos da Portaria nº 02, de 10 de fevereiro de 2016, para: onde se lê "11 a 20 de abril e 16 a 25 de maio, todos de 2016" passe a constar "28 de março a 16 de abril de 2016".

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Erik Frederico Gramstrup, Juiz Federal**, em 23/02/2016, às 16:14, conforme art. 1º, III, "b",
DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO Data de Divulgação: 26/02/2016 28/59

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ASSIS

1ª VARA DE ASSIS

PORTARIA Nº 6, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016.

O DOUTOR **GUILHERME ANDRADE LUCCI**, MM. JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 16ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA - ASSIS, DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO que o servidor MARCELO CORREIA ARREBOLA, Analista Judiciário, Área Judiciária, RF 8198, foi lotado na 1ª Vara Federal desta 16ª Subseção Judiciária de São Paulo (Assis/SP), pela Portaria n.º 27 da Diretoria do Foro (doc. 1599155), de 19/01/2016,

RESOLVE: INCLUIR na escala de férias dos servidores desta 1ª Vara Federal de Assis, SP, objeto da Portaria n.º 1292918, editada por este Juízo Federal em 26/08/2015, as férias do referido servidor, conforme segue:

- a) Período de fruição de 2014/2015: de **04 a 22 de julho de 2016** (1ª parcela, 19 dias) e de **15 a 25 de agosto de 2016** (2ª parcela, 11 dias);
- b) Período de fruição de 2015/2016: de **09 a 27 de janeiro de 2017** (1ª parcela, 19 dias) e de **10 a 20 de julho de 2017** (2ª parcela, 11 dias).

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Andrade Lucci, Juiz Federal**, em 25/02/2016, às 11:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU

3ª VARA DE BAURU

PORTARIA Nº 7, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016.

A DOUTORA **MARIA CATARINA DE SOUZA MARTINS FAZZIO**, Meritíssima Juíza Federal Substituta da 3ª Vara em Bauru, 8ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as férias designadas do servidor infra relacionado,

RESOLVE:

DESIGNAR seu substituto no período e função, como a seguir estipulado:

NELSON GARCIA SALLA JUNIOR, RF 6527, Diretor de Secretaria, CJ-03, férias de 29 de fevereiro a 11 de março de 2016, por CRISTIANE TOLOI MARINELLO, RF 6393, Técnico Judiciário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Catarina de Souza Martins Fazzio, Juíza Federal Substituta**, em 22/02/2016, às 21:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

PORTARIA Nº 11, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016.

O DOUTOR JOSÉ LUIZ PALUDETTO, Juiz Federal Diretor Substituto do **FÓRUM FEDERAL “MIN. MOACYR AMARAL SANTOS”**, da 9ª Subseção Judiciária de Piracicaba, SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

RESOLVE:

I - ALTERAR, a pedido, na Portaria Nº 1299483, de 28 de agosto de 2015, referente ao servidor GUSTAVO GECCHERLE PEREIRA, RF 1.714, a 2ª parcela de férias anteriormente marcada de 28/03 a 07/04/2016 (11 dias), para **04/07 a 14/07/2016** (11 dias), exercício 2016.

II - ALTERAR, a pedido, na Portaria Nº 1299483, de 28 de agosto de 2015, referente ao servidor OSMAR APARECIDO NUNES, RF 2.193, a 3ª parcela de férias anteriormente marcada de 22/08 a 31/08/2016 (10 dias), para **12/09 a 21/09/2016** (10 dias), exercício 2016.

III - ALTERAR, a pedido, na Portaria Nº 1299483, de 28 de agosto de 2015, referente ao servidor MARCELO JOSÉ LOPES, RF 2.398, a 2ª parcela de férias anteriormente marcada de 13/10 a 26/10/2016 (14 dias), para **28/09 a 11/10/2016** (14 dias), exercício 2016.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Jose Luiz Paludetto, Juiz Federal Diretor da Subseção de Piracicaba, em exercício**, em 24/02/2016, às 13:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

PORTARIA Nº 13, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016.

O DOUTOR CLÁUDIO DE PAULA DOS SANTOS, MM. Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados de Presidente Prudente – 12ª Subseção Judiciária, no uso das suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

APROVAR a escala de plantão dos Analistas Judiciários - Oficiais de Justiça Avaliadores Federais, referente ao mês de **MARÇO** de 2016, na seguinte forma:

DIA - PLANTONISTAS:

- 1 Rosemeire Mendonça de Araújo (RF 2324), Maura Hiromi Fujito Urquiza (RF 2154)
- 2 Tatiana Dano Fernandes Pires (RF 4117), Luciano Pereira Laurindo (RF 4354)
- 3 Jurandir Procópio (RF 4145), Elaine Cristina Gazola de Oliveira (RF 4341)
- 4 Cristiane Maria Mitiura Vitale (RF 2084), José Roberto Vieira (RF 6656)
- 5 e 6 Ailton Batista Nepomuceno (RF 7874)
- 7 Cristiane Santos Lima (RF 7021), Meire Glória Molina Soares (RF 6891)
- 8 Ailton Batista Nepomuceno (RF 7874), Jorge Marcelo Paes (RF 4133)
- 9 Rosemeire Mendonça de Araújo (RF 2324), Maura Hiromi Fujito Urquiza (RF 2154)
- 10 Tatiana Dano Fernandes Pires (RF 4117), Luciano Pereira Laurindo (RF 4354)
- 11 Jurandir Procópio (RF 4145), Elaine Cristina Gazola de Oliveira (RF 4341)
- 12 e 13 Luiz Fernando Grassi (RF 6657)
- 14 Elenara Machado Ruiz Speridião (RF 2576), Cristiane Maria Mitiura Vitale (RF 2084)

- 15 José Roberto Vieira (RF 6656), Luiz Fernando Grassi (RF 6657)
16 Cristiane Santos Lima (RF 7021), Meire Glória Molina Soares (RF 6891)
17 Ednaldo Tributino da Silva (RF 5570), Jorge Marcelo Paes (RF 4133)
18 Rosemeire Mendonça de Araújo (RF 2324), Maura Hiromi Fujito Urquiza (RF 2154)
19 e 20 Luiz Fernando Grassi (RF 6657)
21 Douglas Ferreira de Oliveira (RF 6792), Tatiana Dano Fernandes Pires (RF 4117)
22 Luciano Pereira Laurindo (RF 4354), Jurandir Procópio (RF 4145)
23 Luciano Pereira Laurindo (RF 4354)
24 a 27 Ednaldo Tributino da Silva (RF 5570)
28 Elaine Cristina Gazola de Oliveira (RF 4341), Elenara Machado Ruiz Speridião (RF 2576)
29 Cristiane Maria Mitiura Vitale (RF 2084), José Roberto Vieira (RF 6656)
30 Luiz Fernando Grassi (RF 6657), Cristiane Santos Lima (RF 7021)
31 Nilton César da Silva (RF 7046), Meire Glória Molina Soares (RF 6891)

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Claudio de Paula dos Santos, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados de Presidente Prudente**, em 25/02/2016, às 10:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA Nº 1532119, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.

O Doutor Ricardo Gonçalves de Castro China, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados de Ribeirão Preto – da Segunda Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais etc,

Resolve:

HOMOLOGAR, para fins do artigo 5º, inciso I, da resolução 124/97 UCOJ, a(s) diligência(s) realizada(s) pelo(s) Executante(s) de Mandados abaixo relacionado(s):

12375 - Maria Silvia Perez Diefenthaler - RF 1556 na cidade de VIRADOURO, no dia 08/12/2015, para cumprimento da carta de ordem nº 0010367-66.2015.403.6102, em trâmite perante a Central de Comunicação de Ato Processual - Cecap;

12410 - Tiany Mary Oliveira Duarte - RF 4304 na cidade de BEBEDOURO, no dia 13/01/2016, para cumprimento dos mandados nºs 0263.2015.00641, 0263.2015.00642 e 0263.2015.00643, expedidos nos autos dos processos nºs 0013444-65.2015.403.6302, em trâmite perante a Secretaria do Juizado Especial Federal;

12501 - Marilene Leiko Shinhe Hata - RF 3323 na cidade de PIRANGI, no dia 29/01/2016, para cumprimento do mandado nº 0263.2016.00072, expedidos nos autos dos processos nºs 0007717-28.2015.403.6302, em trâmite perante a Secretaria do Juizado Especial Federal;

12490 - Jussara Cristina V. Branco Nicolau - RF 4464 na cidade de MONTE AZUL PAULISTA, no dia 11/02/2016, para cumprimento do mandado nº 0263.2016.00071, expedidos nos autos dos processos nºs 0007952-92.2015.403.6302, em trâmite perante a Secretaria do Juizado Especial Federal;

12528 - Djalma Guidolin Filho - RF 4100 na cidade de BEBEDOURO, no dia 11/02/2016, para cumprimento do mandado nº 0263.2016.00070, expedidos nos autos dos processos nºs 0007952-92.2015.403.6302, em trâmite perante a Secretaria do Juizado Especial Federal.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Gonçalves de Castro China, Juiz Federal**, em 23/02/2016, às 17:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

6ª VARA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA Nº 6, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016.

O DR. CÉSAR DE MORAES SABBAG, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 6ª VARA DE RIBEIRÃO PRETO/SP – 2ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA JFPI/SP –, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES, ETC.,

Resolve **RETIFICAR**, em parte, os termos da Portaria nº **1513606**, de 03.12.2015, deste Juízo, para nela fazer constar:

Onde se lê:

Ocupante da Função	Período	Substituto(a/s)
Henrique Pinheiro Felipe – RF 2419 Supervisor da Seção de Processamentos Criminais	De 09 a 18.12.2015 (férias – 3ª parcela, exercícios 2015/2016)	Carlos Andrade de Oliveira Junior RF 6173

Leia-se:

Ocupante da Função	Período	Substituto(a/s)
Henrique Pinheiro Felipe – RF 2419 Supervisor da Seção de Processamentos Criminais	De 09 a 14.12.15 e de 16 a 18.12.2015 (férias – 3ª parcela, exercícios 2015/2016)	Carlos Andrade de Oliveira Junior RF 6173

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **César de Moraes Sabbag, Juiz Federal**, em 24/02/2016, às 14:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

PORTARIA Nº 8, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016.

O DOUTOR MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados da IV Subseção Judiciária Federal do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO, os termos da Resolução n.º 221 de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias:

RESOLVE:

ALTERAR, por necessidade do serviço, as férias do servidor **CELSO GUSTAVO CARVALHO URBANO**, RF 5618, anteriormente marcadas de 09/03/2016 a 22/03/2016 (14 dias) para **28/03/2016 a 08/04/2016 (12 dias)**, e 23/06/2016 a 08/07/2016 (16 dias) para **21/06/2016 a 08/07/2016 (18 dias)**.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Mateus Castelo Branco Firmino da Silva, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados da Subseção Judiciária de Santos**, em 24/02/2016, às 17:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

PORTARIA Nº 10, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016.

O DOUTOR MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados da IV Subseção Judiciária Federal do Estado de São Paulo, nos termos do Provimento n.º 32 de 27 de novembro de 1990, do E. Conselho da Justiça Federal da 3ª Região designa os seguintes Oficiais de Justiça Avaliadores para comparecerem à disposição do Plantão Judiciário das Varas, e do Plantão diário:

01.03.16	SÍLVIO GABBRIELLESCHI FILHO
	SIMONE MOLINA FIGUEIREDO
	ADRIANO ROSSI ABRANTES
02.03.16	ADRIANO ROSSI ABRANTES
	ANA MARIA FINAMOR PFEIFER
	ANDRE LUIZ VIDAL DE NEGREIROS
03.03.16	ANDRE LUIZ VIDAL DE NEGREIROS
	CARLOS RENATO OHI
	CAROLINA MIRANDA MORO MACHADO
04.03.16	CAROLINA MIRANDA MORO MACHADO
	FLÁVIA MATOS BRAGA COUTO VAZ
	LUCIMARA MOREIRA
05.03.16	CARLOS RENATO OHI
	FLÁVIA MATOS BRAGA COUTO VAZ
06.03.16	CARLOS RENATO OHI
	FLÁVIA MATOS BRAGA COUTO VAZ
07.03.16	LUCIMARA MOREIRA
	LUIZ FELIPE CORREA VASQUES
	LUIZ ROGERIO ROLLO
08.03.16	LUIZ ROGERIO ROLLO
	PATRÍCIA MARIA SIMÕES MUIÑOS
	PATRICIA PAULA COURA GATO
09.03.16	PATRICIA PAULA COURA GATO
	RITA DE BORJA FERREIRA

	SÍLVIO GABBRIELLESCHI FILHO
10.03.16	SÍLVIO GABBRIELLESCHI FILHO
	SIMONE MOLINA FIGUEIREDO
	ADRIANO ROSSI ABRANTES
11.03.16	ADRIANO ROSSI ABRANTES
	ANA MARIA FINAMOR PFEIFER
	ANDRE LUIZ VIDAL DE NEGREIROS
12.03.16	FLÁVIA MATOS BRAGA COUTO VAZ
	LUCIMARA MOREIRA
13.03.16	FLÁVIA MATOS BRAGA COUTO VAZ
	LUCIMARA MOREIRA
14.03.16	ANDRE LUIZ VIDAL DE NEGREIROS
	CELSO GUSTAVO CARVALHO URBANO
	CAROLINA MIRANDA MORO MACHADO
15.03.16	CAROLINA MIRANDA MORO MACHADO
	FLÁVIA MATOS BRAGA COUTO VAZ
	CARLOS RENATO OHI
16.03.16	CARLOS RENATO OHI
	LUCIMARA MOREIRA
	LUIZ FELIPE CORREA VASQUES
17.03.16	LUIZ FELIPE CORREA VASQUES
	PATRICIA PAULA COURA GATO
	LUIZ MEIRELLES
18.03.16	LUIZ MEIRELLES
	LUIZ ROGERIO ROLLO

	PATRÍCIA GONZAGA CESAR
19.03.16	LUCIMARA MOREIRA
	LUIZ FELIPE CORREA VASQUES
20.03.16	LUCIMARA MOREIRA
	LUIZ FELIPE CORREA VASQUES
21.03.16	PATRÍCIA GONZAGA CESAR
	PATRÍCIA MARIA SIMÕES MUIÑOS
	RITA DE BORJA FERREIRA
22.03.16	RITA DE BORJA FERREIRA
	SÍLVIO GABBRIELLESCHI FILHO
	SIMONE MOLINA FIGUEIREDO
23.03.16	SIMONE MOLINA FIGUEIREDO
	ADRIANO ROSSI ABRANTES
24.03.16	LUIZ FELIPE CORREA VASQUES
	VICTOR MAGALHÃES MACEDO
25.03.16	LUIZ FELIPE CORREA VASQUES
	VICTOR MAGALHÃES MACEDO
26.03.16	VICTOR MAGALHÃES MACEDO
	LUIZ ROGERIO ROLLO
27.03.16	VICTOR MAGALHÃES MACEDO
	LUIZ ROGERIO ROLLO
28.03.16	ADRIANO ROSSI ABRANTES
	ANA MARIA FINAMOR PFEIFER
	CARLOS RENATO OHI

29.03.16	CARLOS RENATO OHI
	CAROLINA MIRANDA MORO MACHADO
	FLÁVIA MATOS BRAGA COUTO VAZ
30.03.16	FLÁVIA MATOS BRAGA COUTO VAZ
	LUCIMARA MOREIRA
	LUIZ FELIPE CORREA VASQUES
31.03.16	LUIZ FELIPE CORREA VASQUES
	MONICA AMARO SERRA
	LUIZ MEIRELLES

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Mateus Castelo Branco Firmino da Silva, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados da Subseção Judiciária de Santos**, em 24/02/2016, às 17:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DO RIO PRETO

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

PORTARIA Nº 11, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR **ADENIR PEREIRA DA SILVA**, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA SUBSEÇÃO SEDE DA JUSTIÇA FEDERAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, CONSIDERANDO os termos do Provimento n.º 102/2009 e, da COGE, e a Resolução n.º 71/2009, do Conselho Nacional de Justiça,

RESOLVE:

I. Estabelecer a escala de **Juizes Distribuidores** para o Fórum Federal de São José do Rio Preto, localizado na Rua dos Radialistas Riopretenses, nº 1000, Bairro Chácara Municipal, como segue:

PERÍODO	JUIZ
29/02/2016 a 03/03/2016	Adenir Pereira da Silva
04/03/2016	Dênio Silva Thé Cardoso
07 a 11/03/2016	Roberto Cristiano Tamantini
14 a 18/03/2016	Fábio de Oliveira Barros
21 e 22 /03/2016	Adenir Pereira da Silva
28/03/2016 a 01/04/2016	Dasser Lettière Júnior
04 a 08/04/2016	Dênio Silva Thé Cardoso
11 a 15/04/2016	Paulo Rui K. de Aguiar Pupo
18 a 20/04/2016	Dênio Silva Thé Cardoso
25 a 29/04/2016	Fábio de Oliveira Barros

02 a 06/05/2016	Fábio de Oliveira Barros
09 a 13/05/2016	Wilson Pereira Júnior
16 a 20/05/2016	Dasser Lettière Júnior
23 a 25/05/2016	Roberto Cristiano Tamantini
30/05/2016 a 03/06/2016	Dênio Silva Thé Cardoso
06 a 10/06/2016	Paulo Rui K. de Aguiar Pupo
13 a 17/06/2016	Fábio de Oliveira Barros
20 a 24/06/2016	Adenir Pereira da Silva
27/06/2016 a 01/07/2016	Wilson Pereira Júnior

II – ESTABELEECER a escala de **Juízes e Varas de Plantão** para o Fórum Federal de São José do Rio Preto, localizado na Rua dos Radialistas Riopretenses, nº 1000, Bairro Chácara Municipal:

PERÍODO	VARA	JUIZ	TELEFONE
29/02/2016 a 03/03/2016	3ª	Adenir Pereira da Silva	3216-8800
04/03/2016	3ª	Dênio Silva Thé Cardoso	
07 a 11/03/2016	4ª	Roberto Cristiano Tamantini	3216-8800
14 a 18/03/2016	5ª	Fábio de Oliveira Barros	3216-8800
21 e 22 /03/2016	JEF	Adenir Pereira da Silva	3216-8800
28/03/2016 a 01/04/2016	2ª	Dasser Lettière Júnior	3216-8800
04 a 08/04/2016	1ª	Dênio Silva Thé Cardoso	3216-8800
11 a 15/04/2016	3ª	Paulo Rui K. de Aguiar Pupo	3216-8800
18 a 20/04/2016	4ª	Dênio Silva Thé Cardoso	3216-8800
25 a 29/04/2016	5ª	Fábio de Oliveira Barros	3216-8800
02 a 06/05/2016	JEF	Fábio de Oliveira Barros	3216-8800
09 a 13/05/2016	1ª	Wilson Pereira Júnior	3216-8800
16 a 20/05/2016	2ª	Dasser Lettière Júnior	3216-8800
23 a 25/05/2016	3ª	Roberto Cristiano Tamantini	3216-8800
30/05/2016 a 03/06/2016	JEF	Dênio Silva Thé Cardoso	3216-8800
06 a 10/06/2016	4ª	Paulo Rui K. de Aguiar Pupo	3216-8800
13 a 17/06/2016	5ª	Fábio de Oliveira Barros	3216-8800
20 a 24/06/2016	1ª	Adenir Pereira da Silva	3216-8800
27/06/2016 a 01/07/2016	2ª	Wilson Pereira Júnior	3216-8800

III – ESTABELECEER a escala de **Juízes e Varas de Plantão** para o Fórum Federal de São José do Rio Preto, localizado na Rua dos Radialistas Riopretenses, nº 1000, Bairro Chácara Municipal:

Sáb.Dom.e feriados	VARA	JUIZ	TELEFONE
04 a 06/03/2016	4ª	Adenir Pereira da Silva	3216-8800
11 a 13/03/2016	5ª	Roberto Cristiano Tamantini	3216-8800
18 a 20/03/2016	JEF	Fábio de Oliveira Barros	3216-8800
22 a 27/03/2016	2ª	Adenir Pereira da Silva	3216-8800
01 a 03/04/2016	1ª	Dasser Lettière Júnior	3216-8800
08 a 10/04/2016	3ª	Dênio Silva Thé Cardoso	3216-8800
15 a 17/04/2016	4ª	Paulo Rui K. de Aguiar Pupo	3216-8800
20 a 24/04/2016	5ª	Dasser Lettière Júnior	3216-8800
29/04/2016 a 01/05/2016	JEF	Lorena de Souza Costa	3216-8800
06 a 08/05/2016	1ª	Fábio de Oliveira Barros	3216-8800
13 a 15/05/2016	2ª	Wilson Pereira Júnior	3216-8800
20 a 22/05/2016	3ª	Dasser Lettière Júnior	3216-8800
25 a 29/05/2016	JEF	Roberto Cristiano Tamantini	3216-8800
03 a 05/06/2016	4ª	Dênio Silva Thé Cardoso	3216-8800
10 a 12/06/2016	5ª	Paulo Rui K. de Aguiar Pupo	3216-8800
17 a 19/06/2016	1ª	Fábio de Oliveira Barros	3216-8800
24 a 26/06/2016	2ª	Lorena de Souza Costa	3216-8800

IV – INCUMBE ao Magistrado, em caso de impossibilidade de realizar a Distribuição e/ou Plantão, para o qual foi escalado, comunicar por Ofício à Diretoria da Subseção Sede, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o Magistrado que irá substituí-lo.

V - Revogar a Portaria nº 9, de 19 de fevereiro de 2016, a qual trata da escala de plantão para o mesmo período, haja vista superveniente correção de formatação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Adenir Pereira da Silva, Juiz Federal**, em 24/02/2016, às 15:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DOS CAMPOS

4ª VARA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PORTARIA Nº 5, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016.

A DOUTORA ELIANA PARISI, Juíza Federal da 4ª Vara Federal de São José dos Campos, 3ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

Considerando a licença médica da servidora DÓRIS DE SOUZA LEITE, RF 1919, no período de 17/02/2016 a 17/03/2016,

RESOLVE:

Suspender as férias da servidora a partir do dia 17/02/2016, ficando o saldo de 03 (três) dias para gozo no período de 18/03/2016 a 20/03/2016.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Eliana Parisi e Lima, Juiz Federal**, em 24/02/2016, às 18:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

1ª VARA PREVIDENCIARIA

PORTARIA Nº 3, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

PRIMEIRA VARA FEDERAL PREVIDENCIÁRIA

PORTARIA Nº 003/2016

O Excelentíssimo Senhor **Dr. MARCUS ORIONE GONÇALVES CORREIA, Juiz Federal** desta Primeira Vara Federal Previdenciária no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO os termos do disposto no “caput” do artigo 76 da Lei 8.112/90,

RESOLVE:

ALTERAR o período de férias da funcionária desta 1ª Vara Previdenciária, **por absoluta necessidade de serviço:**

CELIA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA DE CASTILHO– RF 6781

De 30/05/2016 a 10/06/2016 para 28/03 a 08/04/2016

Cumpra-se. Comunique-se. Publique-se.

São Paulo, 22 de fevereiro de 2016

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Marcus Orione Gonçalves Correia, Juiz Federal**, em 24/02/2016, às 14:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

PORTARIA Nº 4, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

PRIMEIRA VARA FEDERAL PREVIDENCIÁRIA

PORTARIA Nº 004/2016

O Excelentíssimo Senhor **Dr. MARCUS ORIONE GONÇALVES CORREIA, Juiz Federal** desta Primeira Vara Federal Previdenciária no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO os termos do disposto no “caput” do artigo 76 da Lei 8.112/90,

RESOLVE:

ALTERAR o período de férias da funcionária desta 1ª Vara Previdenciária, **por absoluta necessidade de serviço:**

SUZANA VICENTE DA MOTA - RF 0560

De 25/04/2016 a 09/05/2016 para 28/03 a 06/04/2016

De 08/09/2016 a 22/09/2016 para 25/07 a 13/08/2016

São Paulo, 22 de fevereiro de 2016.

MARCUS ORIONE GONÇALVES CORREIA

Juiz Federal

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Marcus Oriane Gonçalves Correia, Juiz Federal**, em 24/02/2016, às 14:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

7ª VARA PREVIDENCIARIA

PORTARIA Nº 4, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016.

A DOUTORA VANESSA VIEIRA DE MELLO, MMª. Juíza Federal Titular da 7ª Vara Federal Previdenciária – 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de serviço;

RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, o período de férias do servidor ROGERIO ROCCO DUCA, RF 3283, de 10-02-2016 A 19-02-2016, para **08-08-2016 a 17-08-2016**.

PUBLIQUE-SE. OFICIE-SE. CUMPRA-SE.

São Paulo, 19 de fevereiro de 2016.

VANESSA VIEIRA DE MELLO

Juíza Federal Titular

7ª Vara Federal Previdenciária

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Vieira de Mello, Juíza Federal**, em 24/02/2016, às 16:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARARAQUARA

2ª VARA DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 2, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2016.

A DOUTORA VERA CECÍLIA DE ARANTES FERNANDES COSTA, JUÍZA FEDERAL TITULAR DA 2ª VARA FEDERAL DA VIGÉSIMA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARARAQUARA/SP, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR servidora Janaína Gimeno Marques, RF 5290 para substituir a servidora Adriana Aparecida Morato, RF 3504 ocupante da função de diretora de secretaria, em gozo de férias no período de 7 a 18/03/2016.

DESIGNAR a servidora Luciana Palmeira Goulart, RF 7314, para substituir a servidora Sandra Sayuri Kanno, RF 5398, ocupante da função comissionada de Supervisora de Processamento de Mandados de Segurança e Cautelares, em gozo de férias no período de 28/03 a 09/04/2016

DESIGNAR o servidor Luiz Fernando Molan Gaban, RF 7426, para substituir a servidora Erica Gomes da Silva, RF 7335, ocupante da função comissionada de Supervisora de Processamento de Feitos Criminais, em gozo de férias no período de 28/03 a 11/04/2016;

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Vera Cecília de Arantes Fernandes Costa, Juíza Federal**, em 17/02/2016, às 11:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ITAPEVA

1ª VARA DE ITAPEVA

EDITAL Nº 1/2016 - ITPV-01V

EDITAL, PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS, DA INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA A SER REALIZADA NA 1ª VARA FEDERAL DE ITAPEVA - 39ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO - PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS.

O Doutor **EDEVALDO DE MEDEIROS**, Juiz Federal Titular da 1ª Vara Federal de Itapeva - 39ª Subseção Judiciária de São Paulo,

FAZ SABER que, em cumprimento ao disposto no art. 13, III e IV, da Lei nº 5.010/66, artigos 43 a 52 do Regimento Interno do Egrégio Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, Resolução nº 496/06, do Conselho da Justiça Federal, e artigos 64 a 79 do Provimento nº 64/05, alterados pelos Provimentos 78/07, 108/2009 e 136/2011, todos da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, designou o período de **04 a 08 de abril de 2016**, 05 (cinco) dias úteis, que poderá ser prorrogado por igual período com prévia autorização da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, para a realização da **INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA** deste Juízo. Os trabalhos terão início com audiência de instalação, a ser realizada às **14 horas do dia 04 de abril de 2016**, na Secretaria da Vara, com a presença de todos os servidores, e serão realizados pelo Juiz Federal Edevaldo de Medeiros, servindo como secretário o Diretor de Secretaria Rodrigo David Nascimento. **FAZ SABER**, outrossim, que durante o período da Inspeção observar-se-á o seguinte: I) não se interromperá a distribuição e tampouco o atendimento de beneficiários de suspensão condicional do processo e de transação penal; II) serão realizadas audiências conforme pauta da Secretaria da Vara; III) não haverá expediente destinado às partes, salvo para apresentação de recursos, reclamações, ou nas hipóteses da alínea "IV" abaixo; IV) o Juiz Federal desta Vara somete tomará conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar liberdade de locomoção; V) não serão concedidas férias aos servidores lotados na Vara Federal durante a realização da Inspeção Geral Ordinária. **FAZ SABER**, ainda, que serão recebidos, por escrito ou verbalmente, na própria Vara Federal, localizada na Rua Sinhô de Camargo, 240 - Centro, Itapeva/SP, quaisquer considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre o serviço forense da Vara, cientificados o Ministério Público Federal, a Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção Itapeva, a Defensoria Pública da União, a Advocacia Geral da União, a Procuradoria da Fazenda Nacional, a Procuradoria do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, e a Procuradoria Regional Federal da 3ª Região, que poderão enviar representantes para acompanhar os trabalhos, expedindo-se, para tanto, os respectivos ofícios. Fica, outrossim, suspenso o expediente normal nos dias acima referidos, ressalvados os casos em que possa haver perecimento de direitos ou que visem proteger a liberdade de locomoção, bem como suspensos os prazos processuais, que reiniciarão sua contagem com o término da Inspeção. **FAZ SABER**, também, que deverão ser recolhidos todos os processos em carga com Advogados, Procuradores, Peritos, Membros do Ministério Público Federal, Defensores Públicos, e todos os inquéritos e termos circunstanciados não baixados por força da Resolução nº 63/2009/CJF e que estejam tramitando no Departamento de Polícia Federal, com exceção dos feitos remetidos à Contadoria Judicial, nos termos do artigo 71, inciso I, do Provimento CORE 64/2005, até 05 (cinco) dias antes da abertura dos trabalhos, **ou seja, até o dia 28 de março de 2016**, com exceção dos casos de indiciados ou acusados presos, bem como de medidas urgentes, hipótese em que os processos deverão ser devolvidos até o dia do início da Inspeção, ou seja, **até o dia 04 de abril de 2016**, expedindo-se, para tanto, os ofícios e intimações necessárias, procedendo-se à busca e apreensão em caso de não devolução. Para que não se alegue ignorância e chegue ao conhecimento de todos os interessados, é expedido o presente edital, que será publicado e afixado em local de costume, na sede deste Juízo. Expedido nesta cidade de Itapeva, em 22 de fevereiro de 2016. Publique-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Edevaldo de Medeiros, Juiz Federal**, em 24/02/2016, às 16:55, conforme art. 1º, III, "b", da

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AMERICANA

1ª VARA DE AMERICANA

DESPACHO Nº 1629539/2016 - AMER-01V

Processo SEI nº 0003409-56.2016.4.03.8001

Documento nº 1629539

Considerando a edição da Resolução CJF nº 295 de 04 de junho de 2014, que regulamenta o artigo 5º da Resolução nº 154, de 13 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, e tendo em vista a necessidade de melhor esclarecer o teor da Portaria 04/2013 deste Juízo, a par da necessidade de adequação ao disposto na Resolução nº 295/2014, do CJF e novel Resolução 206/2015, do CNJ, a fim de orientar os apenados e os beneficiários com a suspensão condicional do processo e com a transação penal acerca da prestação de serviços à comunidade ou a entidades públicas e à prestação pecuniária, determino o seguinte:

1-) QUANTO À PENA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1.1) que os documentos (cópias) apresentados pelas entidades interessadas, após o deferimento do credenciamento mediante despacho judicial, fiquem arquivados na Secretaria deste Juízo, em pasta específica. Os documentos (cópias) apresentados pelas entidades cujo credenciamento for indeferido deverão ser devolvidos à entidade interessada – mediante recibo.

1.2) que competirá às entidades credenciadas, preferencialmente por intermédio de profissionais da área de assistência social e psicologia, recepcionar e entrevistar os(as) prestadores(as) das penas restritivas de direitos decorrentes de condenações e de conciliação ou transação penal, propiciar ambientação nas dependências da entidade e prestar todas as informações necessárias sobre a forma de prestação das penas de prestação de serviços à comunidade e, designar as atividades a serem executadas - no caso de prestação de serviços – levando-se em conta a conveniência de cada programa (comunitário ou estatal) e a aptidão pessoal do prestador de serviços.

1.3) que competirá ainda à entidade credenciada administrar e fiscalizar, em conjunto com o Juízo e o Ministério Público Federal, o efetivo cumprimento da pena por parte do condenado ou beneficiário, bem como comunicar ao Juízo competente:

I - Imediatamente eventual ausência inicial ou intercorrente no cumprimento da pena ou medida aplicada; eventual comportamento insatisfatório, ausência ou falta disciplinar do beneficiário ou condenado, para que sejam adotadas as medidas judiciais cabíveis.

II – Trimestralmente, ou na periodicidade estabelecida em cada processo, a entidade credenciada deverá enviar ao Juízo relatório de prestação de serviços, conforme modelo do anexo I, onde dará ciência e colherá a assinatura do(a) apenado(a) ou beneficiário(a) do restante da pena a ser cumprida, incluindo-se a informação do total de horas remanescentes (a cumprir) e as observações sobre eventuais incidentes.

III - Os relatórios e os recibos, mencionados nos incisos II supra, deverão ser elaborados pelo responsável pela administração e fiscalização do cumprimento da pena - indicado no cadastro do credenciamento, em documento indelevel e sem rasuras, e enviados ao Juízo da 1ª Vara Federal de Americana até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao fim do trimestre.

IV – O término do cumprimento da pena imposta e seu exato cumprimento.

V - A entidade que não prestar contas no prazo fixado ficará impedida de receber qualquer prestador de serviços pelo prazo de um ano.

1.4) As entidades deverão manter arquivadas cópias dos relatórios até a comunicação do Juízo sobre a extinção da pena ou revogação ou alteração da pena restritiva de direitos.

1.5) No cumprimento da pena de prestação de serviços, o trabalho terá a duração de 08 (oito) horas semanais, e será realizado aos sábados, domingos e feriados, ou em dias úteis, desde que não prejudique a jornada normal de trabalho do condenado ou beneficiário (artigo 149, § 1º, da LEP). Nestes termos, as entidades credenciadas indicadas deverão propiciar a adequação do horário de trabalho.

1.6) O condenado ou beneficiário será encaminhado à entidade credenciada mediante ofício do Juízo, com indicação do processo, e obrigatoriamente constará sua qualificação completa (inclusive profissão), o tempo e a forma de cumprimento da pena, conforme a deliberação judicial proferida nos autos. O ofício deverá ser instruído, de acordo com o processo, com cópias: da “Guia de Recolhimento”, da eventual ata de audiências admonitória, de conciliação ou de transação penal, da denúncia, da sentença e do Acórdão, se houver. Fica ressalvado que não serão enviadas cópias de documentos sob restrição de publicidade.

1.7) Fica consignado ainda que as comunicações entre as entidades credenciadas e o Juízo poderão ser feitas por meios eletrônicos, na forma da Lei nº 11.419/2006.

2-) QUANTO À PENA PECUNIÁRIA

Diante da Resolução CNJ n. 206 de 21.09.2015, da Resolução CJF nº 295 de 04 de junho de 2014, que regulamenta o artigo 5º da

Resolução nº 154, de 13 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, determino:

2.1) Em se tratando de pena pecuniária, esta deverá ser recolhida mediante DEPÓSITO JUDICIAL, após prévia orientação deste Juízo ao apenado ou beneficiário, em audiência ou por meio de intimação, para propiciar o recolhimento dos valores pelo próprio apenado ou beneficiário. Os apenados e beneficiários deverão apresentar na Secretaria do Juízo as guias (originais) devidamente autenticadas, mensalmente, ou na periodicidade estipulada nos autos, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao recolhimento.

2.2) a expedição de ofício às entidades já credenciadas perante este Juízo, comunicando-lhes a política institucional adotada pelo Conselho Nacional de Justiça para a destinação, controle e aplicação de valores oriundos de prestação pecuniária aplicada à justiça criminal e as alterações havidas com a regulamentação do art. 5º da Resolução n. 154/2012, bem como que, oportunamente, terão que apresentar projetos nas áreas de suas respectivas atuações, a ser desenvolvidos com numerário proveniente das prestações pecuniárias adimplidas no âmbito dos processos criminais em trâmite perante este Juízo, observando-se as normas contidas na Resolução nº 154, de 13 de Julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça. Instrua-se o ofício com cópia desta determinação, das Resoluções 154/2012 e 206/2015 do CNJ e Resolução CJF n. 295/2014 da CJF.

3-) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1) Junte-se cópia desta determinação, nas atuações individuais das entidades que já solicitaram seu credenciamento.

3.2) Considerando ser competente o órgão jurisdicional do lugar em que estiver preso ou residindo o sentenciado para o processo de execução penal, reconsidero o item 4 de fl. 08 do presente expediente, quanto às entidades estabelecidas fora deste município. Em relação às demais entidades oficiem-se conforme já determinado (item 5 de fl.08).

3.3) Dê-se ciência ao Ministério Público Federal, enviando-se cópia desta determinação, sendo facultado ao órgão ministerial apresentar sugestões quanto ao credenciamento e forma de fiscalização das penas de prestação de serviços à comunidade.

3.4) Publique-se a Portaria de fl.10/13 com os acréscimo introduzidos por meio da presente decisão.

3.5) Cópias da Portaria 04/2013 deste Juízo, bem como desta deliberação deverão ser encaminhadas via e-mail à Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região.

3.6) Diante da alteração promovida pela Resolução 206/2015, do CNJ, providencie-se o necessário a fim de que os valores depositados na conta única do Juízo, aberta nos termos da redação original do art. 1º da Resolução 154/2012, do CNJ, sejam vinculados ao processo originário do depósito, encerrando-se a referida conta.

3.7.) Acoste-se cópia de todos os documentos que formaram o expediente administrativo ao presente processo SEI.

Publique-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fletcher Eduardo Penteado, Juiz Federal**, em 03/02/2016, às 14:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 2, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2016.

REGULAMENTA AS PENAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PECUNIÁRIA

O DOUTOR FLETCHER EDUARDO PENTEADO, MMº. JUIZ FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL DE AMERICANA-SP - 34ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO a necessidade de orientar os apenados e os beneficiários com a suspensão condicional do processo (art. 89 da Lei nº 9.099/95) e com a transação penal (art. 76 da Lei nº 9.099/95), sobre PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE OU A ENTIDADES PÚBLICAS, relativas a feitos desta 1ª Vara Federal de Americana, e regulamentar a Portaria 04/2013 deste Juízo, quanto à forma de fiscalização e do cumprimento de referidas penas, e ainda, **CONSIDERANDO** a política institucional adotada pelo Conselho Nacional de Justiça para a destinação, controle e aplicação de valores oriundos de prestação pecuniária, em cumprimento à Resolução CJF n. 295/2014 que regulamentou o artigo 5º da Resolução n. 154/2012 do CNJ e Resolução CNJ 206 DE 21.09.2015, **RESOLVE** estabelecer o seguinte:

QUANTO À PENA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1º) Os documentos (cópias) apresentados pelas entidades interessadas, após o deferimento do credenciamento mediante despacho judicial, ficarão arquivados na Secretaria deste Juízo, em pasta específica. Os documentos (cópias) apresentados pelas entidades cujo credenciamento for indeferido serão devolvidos à entidade – mediante recibo.

2º) Competirá às entidades credenciadas, preferencialmente por intermédio de profissionais da área de assistência social e psicologia, recepcionar e entrevistar os(as) prestadores(as) das penas restritivas de direitos decorrentes de condenações e de conciliação ou transação penal, propiciar ambientação nas dependências da entidade e prestar todas as informações necessárias sobre a forma de prestação de serviços, e, designar as atividades a serem executadas, levando-se em conta a conveniência de cada programa (comunitário ou estatal) e a aptidão pessoal do prestador de serviços.

3º) Competirá ainda à entidade credenciada administrar e fiscalizar, em conjunto com o Juízo e o Ministério Público Federal, o efetivo cumprimento da pena por parte do condenado ou beneficiário, bem como comunicar ao Juízo competente:

I - Imediatamente eventual ausência inicial ou intercorrente no cumprimento da pena ou medida aplicada; eventual comportamento insatisfatório, ausência ou falta disciplinar do beneficiário ou condenado, para que sejam adotadas as medidas judiciais cabíveis.

II – Trimestralmente, ou na periodicidade estabelecida em cada processo, a entidade credenciada deverá enviar ao Juízo relatório de prestação de serviços, conforme modelo do anexo I, onde dará ciência e colherá a assinatura do(a) penado(a) ou beneficiário(a) do restante da pena a ser cumprida, incluindo-se a informação do total de horas remanescentes (a cumprir) e as observações sobre eventuais incidentes.

III - Os relatórios, mencionados no inciso II supra, deverão ser elaborados pelo responsável pela administração e fiscalização do cumprimento da pena - indicado no cadastro do credenciamento, em documento indelével e sem rasuras, e enviados ao Juízo da 1ª Vara Federal de Americana até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao fim do trimestre.

IV – O término do cumprimento da pena imposta e seu exato cumprimento.

V - A entidade que não prestar contas no prazo fixado ficará impedida de receber prestadores de serviços pelo prazo de um ano.

4º) As entidades deverão manter arquivadas cópias dos relatórios até a comunicação do Juízo sobre a extinção da pena ou revogação ou alteração da pena restritiva de direitos.

5º) No cumprimento da pena de prestação de serviços, o trabalho terá a duração de 08 (oito) horas semanais, e será realizado aos sábados, domingos e feriados, ou em dias úteis, desde que não prejudique a jornada normal de trabalho do condenado ou beneficiário (artigo 149, § 1º, da LEP). Nestes termos, as entidades credenciadas indicadas deverão propiciar a adequação do horário de trabalho.

6º) O condenado ou beneficiário será encaminhado à Entidade credenciada mediante ofício do Juízo, com indicação do processo, e obrigatoriamente constará sua qualificação completa (inclusive profissão), o tempo e a forma de cumprimento da pena, e/ou o valor da prestação – conforme a deliberação judicial proferida nos autos. O ofício deverá ser instruído, de acordo com o processo, com cópias: da “Guia de Recolhimento”, da eventual ata de audiências admonitória, de conciliação ou de transação penal, da denúncia, da sentença e do Acórdão, se houver. Fica ressalvado que não serão enviadas cópias de documentos sob restrição de publicidade.

7º) Fica consignado ainda que as comunicações entre as entidades credenciadas e o Juízo poderão ser feitas por meios eletrônicos, na forma da Lei nº 11.419/2006.

8º) A indicação, nos autos, de entidades para o acolhimento de apenados ou beneficiários para a prestação de serviços será feita em ordem sequencial e alternadamente, de forma equânime e igualitária, sobre as constantes nas listas.

QUANTO À PENA DE PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA

1º) Conforme estabelece a Resolução n. 154/2012-CNJ, com a alteração dada pela Resolução n. 206 de 21 de setembro de 2015, regulamentada pela resolução n. 295/14 – CJF, a pena pecuniária deverá ser recolhida mediante **DEPÓSITO JUDICIAL**, vinculado aos autos, após prévia orientação deste Juízo ao apenado ou beneficiário, em audiência ou por meio de intimação, cuja movimentação se dará apenas através de alvará judicial, vedado qualquer recolhimento em cartório;

2º) Os apenados e beneficiários deverão apresentar na Secretaria do Juízo as guias (originais) devidamente autenticadas, mensalmente, ou na periodicidade estipulada nos autos, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao recolhimento da prestação pecuniária.

3º) Os valores depositados, quando não destinados à vítima ou os seus dependentes, serão, preferencialmente, destinados à entidade pública ou privada com finalidade social, previamente cadastrada, ou para atividades de caráter essencial à segurança pública, educação e saúde, desde que atendam às áreas vitais de relevante cunho social, a critério do juízo, conforme estabelece a Resolução nº 154/2012, do Conselho Nacional de Justiça.

4º) A receita das contas vinculadas irão financiar projetos apresentados pelas entidades previamente cadastradas neste Juízo, priorizando-se o repasse desses valores à entidades que:

I- mantenham, por maior tempo, número expressivo de cumpridores de prestação de serviços à comunidade ou entidade pública;

II- atuem diretamente na execução penal, assistência à ressocialização de apenados, assistência às vítimas de crimes e prevenção da criminalidade, incluídos os conselhos da comunidade;

III- prestem serviços de maior relevância social;

IV- apresentem projetos com viabilidade de implementação, segundo a utilidade e a necessidade, obedecendo-se os critérios estabelecidos nas políticas públicas.

5º) Não serão destinados recursos às entidades públicas e privadas com destinação social que promovam o custeio do Poder Judiciário; realizem a promoção pessoal dos magistrados ou integrantes das entidades beneficiadas e, no caso destas, para pagamento de quaisquer espécies de remuneração aos seus membros; que tenham fins políticos partidários; ou que estejam irregularmente constituídas, obstando a responsabilização caso haja desvio de finalidade por partes das entidades.

6º) As entidades públicas ou privadas com finalidade social e sem fins lucrativos, previamente cadastradas perante este Juízo, interessadas em participar do processo seletivo para custeio de projetos sociais ficam cientes que, nos termos da Resolução 154/2012, do CNJ: “Os valores depositados, referidos no art. 1º, quando não destinados à vítima ou aos seus dependentes, serão, preferencialmente, destinados à entidade pública ou privada com finalidade social, previamente conveniada, ou para atividades de caráter essencial à segurança pública, educação e saúde, desde que estas atendam às áreas vitais de relevante cunho social, a critério da unidade gestora.”

7º) Por ocasião do processo seletivo, as entidades deverão apresentar, sempre que possível, cópia autenticada dos seguintes documentos:

I - estatuto ou contrato social da entidade;

- II - ata de eleição da atual diretoria;
- III - número de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- IV - cédula de identidade e CPF do representante;
- V - certificado de Registro de Entidades de Fins Filantrópicos ou Registro no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, quando for o caso;
- VI - certidão de regularidade fornecida pela Secretaria da Receita Federal, bem como pela Fazenda Estadual e Municipal;
- VII - certidão de regularidade fornecida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- VIII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IX - declaração expressa do proponente, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que a entidade não se encontra em mora nem em débito com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal Direta e Indireta;
- X - descrição dos bens a serem adquiridos, instruído com três orçamentos.

Parágrafo único. Para as entidades privadas ainda será necessária a apresentação de declaração da autoridade máxima da instituição informando que nenhuma das pessoas relacionadas no inciso II é agente político de Poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

8º) Os projetos sociais idealizados pelas instituições públicas e privadas com destinação social, previamente cadastradas neste Juízo, a serem desenvolvidos com numerários provenientes das prestações pecuniárias, deverão apresentar relação com a respectiva área de atuação da entidade, devendo a correspondente proposta de projeto informar, necessariamente, os seguintes dados:

- I - breve histórico da instituição;
- II- apresentação de certidões negativas de débitos federais, estadual, municipal e previdenciários;
- III- identificação do projeto e dos responsáveis pela sua execução; especificando os objetivos gerais e específicos a serem alcançados com o seu desenvolvimento;
- IV – público a ser atingido;
- V - as atividades ou etapas de execução;
- VI – período de duração e cronograma de execução do projeto; discriminando o prazo inicial e final;
- VII - os resultados pretendidos;
- VIII - cronograma de execução.

Parágrafo único. Para as entidades privadas ainda será necessária a apresentação de declaração da autoridade máxima da instituição informando que nenhum de seus dirigentes ou membros da diretoria é agente político de Poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

9º) Apresentados os projetos, o juiz escolherá, fundamentadamente, após prévia manifestação do Ministério Público Federal.

10º) As entidades beneficiadas deverão apresentar, no prazo fixado por este Juízo, prestação de contas que deverá conter, sem prejuízo de outros quesitos a serem fixados no edital de seleção para custeio de projetos os seguintes documentos:

- I- planilha detalhada dos valores gastos;
- II- cópias das notas fiscais de todos os produtos e serviços custeados pelos recursos provenientes do pagamento das penas de prestação pecuniária;
- III- relatório contendo o resultado obtido com a realização do projeto.

11º) Cópia desta Portaria e da Portaria 04/2013 deste Juízo, deverão ser encaminhadas, via correio eletrônico, à Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região e, via ofício, ao Ministério Público Federal.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expede-se a presente Portaria, que será publicada no Diário Eletrônico da 3ª Região.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Fletcher Eduardo Penteado, Juiz Federal**, em 03/02/2016, às 14:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI

PORTARIA Nº 15, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016.

O Doutor José Tarcísio Januário, Juiz Federal Diretor da 44ª Subseção Judiciária de Barueri, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 14, de 19 de maio de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

RESOLVE:

I. ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, as férias referentes ao exercício de 2015 da servidor Anderson Alessandro de Souza, RF 7716, de 01.04.2016 a 20.04.2016 -2ª Parcela (20 dias) para 01.03.2016 a 10.03.2016 (10 dias) e 28.03.2016 a 06.04.2016 (dez dias);

II. MARCAR, férias do servidor Anderson Alessandro de Souza, RF 7716 referente ao exercício 2016 para 11.04.2016 a 10.05.2016, sem antecipação salarial.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **José Tarcísio Januário, Juiz Federal**, em 24/02/2016, às 13:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 14, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016.

O DIRETOR DA 44ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA – BARUERI, JUIZ FEDERAL JOSÉ TARCÍSIO JANUÁRIO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos dos artigos 459 a 463 do Provimento 64, de 2005, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria 54, de 2012 da Diretoria do Foro;

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Portaria nº 10 de 22 de janeiro de 2016 da escala do **plantão local** da 44ª Subseção Judiciária – Barueri, no período de **10.02.2016 a 03.03.2016**, para o período de **10.02.2016 a 29.02.2016** para funcionamento exclusivamente fora do horário de expediente forense e nos períodos não abrangidos pelo plantão regional dos Oficiais de Justiça lotados na Central de Mandados deste Fórum e Juizado Especial Federal de Barueri, conforme tabela abaixo:

Onde se lê:	Leia-se:
24.02.2016 a 02.03.2016 - Anderson Alessandro de Souza	24.02.2016 a 29.02.2016 - Anderson Alessandro de Souza

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **José Tarcísio Januário, Juiz Federal**, em 24/02/2016, às 13:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 18, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016.

O DIRETOR DA 44ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA – BARUERI, JUIZ FEDERAL JOSÉ TARCÍSIO JANUÁRIO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos dos artigos 459 a 463 do Provimento 64, de 2005, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria 54, de 2012 da Diretoria do Foro;

R E S O L V E:

Art. 1º. Dar ciência da escala, nos dias úteis, do **plantão dos Oficiais de Justiça** da 44ª Subseção Judiciária – Barueri, no período de 01/03/2016 a 31/03/2016, conforme tabela abaixo:

DIAS DA SEMANA	OFICIAL DE JUSTIÇA
01,09,15 e 29/03/2016	POLIANNA CARVALHO PAIVA DIAS
02,07 e 28/03/2016	IZABEL CRISTINA NAVARRO PRADO
04,10,17 e 31/03/2016	GUILHERME LUIZ LEONARDO
03,11,16 e 30/03/2016	FLÁVIA PONTES BORGES PINTO
08,14 e 22/03/2016	LUIZ ALBERTO FERREIRA
18 e 21/03/2016	ANDERSON ALESSANDRO DE SOUZA

Art. 2º - Informar que o plantão, nos dias úteis, terá início às 11 (onze) horas e se estenderá até o esgotamento da última diligência. Não havendo diligências, o plantão terminará às 19 (dezenove) horas .

Art. 3º - Serão cumpridos pelos Oficiais de Justiça de plantão em dias úteis, os expedientes classificados como emergenciais, bem como aqueles colocados em carga pela Central de Mandados para cumprimento imediato em virtude de necessidade do serviço.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **José Tarcísio Januário, Juiz Federal**, em 24/02/2016, às 13:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 19, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016.

O DIRETOR DA 44ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA – BARUERI, JUIZ FEDERAL JOSÉ TARCÍSIO JANUÁRIO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos dos artigos 459 a 463 do Provimento 64, de 2005, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria 54, de 2012 da Diretoria do Foro;

R E S O L V E:

Art. 1º. Dar ciência da escala do **plantão local** da 44ª Subseção Judiciária – Barueri, no período de **29.02.2016 a 04.04.2016**, para funcionamento exclusivamente fora do horário de expediente forense e nos períodos não abrangidos pelo plantão regional dos Oficiais de Justiça lotados na Central de Mandados deste Fórum e Juizado Especial Federal de Barueri, conforme tabela abaixo:

DIAS	OFICIAL DE JUSTIÇA
29.02.2016 a 07/03/2016	LUIZ ALBERTO FERREIRA

07.03.2016 a 14.03.2016	GUILHERME LUIZ LEONARDO
14.03.2016 a 21.03.2016	ANDERSON ALESSANDRO DE SOUZA
21.03.2016 a 28.03.2016	POLIANNA CARVALHO PAIVA DIAS
28.03.2016 a 04.04.2016	IZABEL CRISTINA NAVARRO PRADO

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **José Tarcísio Januário, Juiz Federal**, em 24/02/2016, às 13:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 20, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016.

O DOUTOR JOSÉ TARCÍSIO JANUÁRIO, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 44ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA – BARUERI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO que a servidora Aleide Maria dos Santos, RF 961, ocupante da função comissionada, Supervisora da Central de Mandados, (FC- 5), estará em recesso nos dias 25.02.2016 a 26.02.2016,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora Elizabeth Branco Pedro, RF 3764, para substituí-la no período de 25 de fevereiro a 26 de fevereiro de 2016.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **José Tarcísio Januário, Juiz Federal**, em 24/02/2016, às 13:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 5, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016.

O Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro Dr. Jean Marcos Ferreira da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 79, de 19/11/2009, do Conselho da Justiça Federal, bem como os termos do Provimento CORE nº 64, de 28/04/2005,

CONSIDERANDO os termos do § 4º, do art. 162, do Código de Processo Civil, que trata dos atos meramente ordinatórios,

RESOLVE:

I - DESIGNAR para atuarem como coordenadores, durante a realização da Prova Objetiva Seletiva do XVIII Concurso público para Provimento de Cargos de Juiz Federal Substituto da 3ª Região, os servidores SILVIA APARECIDA SPONDA TRIBONI, Diretora da Secretaria Administrativa, ADRIANA BARROS VERRUCK, Diretora do Núcleo de Recursos Humanos, e JOSÉ CARLOS FERREIRA DO AMARAL, Supervisor da Seção de Planejamento e Orçamento.

II - DESIGNAR para a função de Secretária da Comissão de Concurso a servidora CLÁUDIA HELENA SOUTO DE ARAÚJO BITENCOURT, Técnica Judiciária, Área Administrativa.

III - DESIGNAR para os serviços de segurança e transporte, os servidores Agentes de Segurança Judiciária Federal MAURÍCIO SÉRGIO LUCCAS CORREIA, ISAIAS CORDEIRO DE SOUZA, CÍCERO ROMÃO BISPO, VALDECIR PEREIRA DA SILVA, SIDINEI TIAGO PANIAGO, JANIO ALVES DE SOUZA e ALEXANDRE D'ELIA, sob a supervisão do primeiro.

IV - DESIGNAR para os serviços de recepção de candidatos, as servidoras ALCILENE CRISTINO BREMM e VÂNIA GOYA MIYASSATO, Técnicas Judiciárias, Área Administrativa, para os serviços de suporte na área de informática, o servidor GABRIEL ANGERAMIS VARGAS GOULART, para os serviços de atendimento médico os servidores EMMANUEL PEREIRA DA SILVA NETO, Analista Judiciária, Área Administrativa, Especialidade Medicina e LUIZ OLIVEIRA DA SILVA, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Enfermagem, para os serviços de apoio geral os servidores IRIS INARI BAMBIL U. LIMA, Analista Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Psicologia, e o servidor CARLOS IZIDORO FERREIRA, Técnico Judiciário, Área Administrativa.

V - DESIGNAR como Fiscais os servidores abaixo relacionados:

ADEIR COELHO DE SOUZA	1489
ALAN JHONNYS FLORIANO CARVALHO	6259
ALCIDINA DE SOUZA FONTOURA	7369
ALCILENE CRISTINO BREMM	2995
ALDO CRISTINO	2882
ANALIA RODRIGUES ALVES PAIVA	1143
ANGELICA ROSELI BARBOSA LEITE SOUZA	4701
ANTONIO CARLOS GONCALVES	1035
ARIANY MAIA DOS SANTOS	6475
AURISON RONDON BARBOSA	7419
CARLA CRISTIAN PEREIRA GREGIO	3702
CLADES ROLLWAGEN	6251
CRISTINA LOIACONO	1274
DALVA MARIA DOS REIS FURTADO	21148
DARCI MOCHIUTI JUNIOR	4931
DEIZE KAZUE MIYASHIRO	4212
DENISE BARBOSA MARDINI LANZARINI	4764
DIRLEI GOMES DE OLIVEIRA	1563
ERIKA DE SOUZA GEVESIER NUNES	7033
ESTER TIMLER	4756
EULOGIO PEREZ BALBUENA	2565
EVALDO CEZAR NERIS SILVA	553
FABIO GUILHERME MONTEIRO DAROZ	4900
FRANCISCO PEREIRA PAREDES	5204

GUILHERME SATIRO NETO	4196
HENRIQUE YUICHI KOMATSU	6226
HUGO FLÁVIO AMARAL MALHADO	6926
ISAURA RODRIGUES AUGUSTO	3383
IVETE BERNARDINO SCHMIDT	7378
JAQUELINE DE OLIVEIRA CALIXTO	1147
JOAO BEZERRA DA COSTA	203
JOSE INACIO MEDEIROS DINIZ FILHO	7138
KAROLINE COSTA PORTELA	6479
KENIA SALETE TODESCATO DOS SANTOS AGOSTINHO	7120
LINEY DE FATIMA VILLARGA MUNIZ	11065
LISANE FAUSTINO PEGAZ	5174
LUCIANA DE PAULA BRITO	7112
LUCILA EMILIA LINHARES GURSKI	6313
MAGSON MARTINS MAGALHAES	4217
MARCIA CASTRO DE SOUZA BRUNET	2971
MARCOS JOSE DAMICO	5072
MICHELE LOPES DE VASCONCELOS	6264
MIRIAM BARBOSA DO AMARAL	1150
NAUDILEY CAPISTRANO DA SILVA	1064
PAULO SERGIO MIRANDA MARTINS	3722
PEDRO JOSE JUNOT MORISSON	5317
RAQUEL VIEGAS CARVALHO DE SIQUEIRA BISCOLA	7227
REGINA CELIA FIRMINO RIBEIRO	5282
RONY LAUDSON GUTTERRES	1480
ROSANE RICARTES GUIMARAES	5201
ROSANNE DELFINO CORREA	6204
SILVANA DUARTE DE OLIVEIRA	6970
SILVANA OTSUKA	3752
SONIA REGINA TORRES DOS SANTOS	4209
VANIA GOYA MIYASSATO	3729
VITOR ANDRE DE MATOS ROCHA MARTINEZ VILA	6630

VI - CONVOCAR todos os servidores designados para que se apresentem no local da realização da prova (Universidade Anhanguera UNIDERP - Rua Ceará, nº 333, Campo Grande - MS), no dia 28/02/2016, às 07h00, impreterivelmente;

VII - CONVOCAR, ainda, os servidores SILVIA APARECIDA SPONDA TRIBONI, ADRIANA BARROS

VERRUCK, JOSÉ CARLOS FERREIRA DO AMARAL e PAULO SÉRGIO MIRANDA MARTINS, MAURÍCIO SÉRGIO LUCCAS CORREIA, CARLOS IZIDORO FERREIRA e GABRIEL ANGERAMIS VARGAS GOULART para os serviços de organização das salas de prova, na Universidade Anhanguera UNIDERP, no dia 27/02/2016, às 14h00, impreterivelmente.

VIII - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 3, de 18/02/2016.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Jean Marcos Ferreira, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em exercício**, em 24/02/2016, às 16:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PONTA PORÁ

PONTA PORÁ

PORTARIA Nº 7, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016.

O Doutor **MOISES ANDERSON COSTA RODRIGUES DA SILVA**, MM.º Juiz Federal, Diretor da 5ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul – Ponta Porã, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar os trabalhos da Seção de Apoio Judiciário da Subseção Judiciária de Ponta Porã/MS.

RESOLVE:

I – AUTORIZAR os servidores **LUIZ HUMBERTO MONTESSI YULE**, Técnico Judiciário - Área Administrativa, Especialidade Segurança e Transporte, RF 7437, e **RICARDO DE FREITAS HOMRICH**, Técnico Judiciário - Área Administrativa, Especialidade Segurança e Transporte, RF 6003, ambos lotados na Diretoria da 5ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul - Ponta Porã, a prestarem serviço na Seção de Apoio Judiciário de Ponta Porã/MS (que inclui a Distribuição, Protocolo e Arquivo desta Subseção), **a partir de 07/03/2016**.

II – DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Ponta Porã, 23 de fevereiro de 2016.

MOISES ANDERSON COSTA RODRIGUES DA SILVA

JUIZ FEDERAL

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Moisés Anderson Costa Rodrigues da Silva, Juiz Federal Diretor da 5ª Subseção Judiciária do Mato Grosso do Sul**, em 24/02/2016, às 18:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

CENTRAL DE MANDADOS DE PONTA PORÁ

PORTARIA Nº 4, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016.

O Excelentíssimo Senhor Juiz Federal, Dr. **MOISES ANDERSON COSTA RODRIGUES DA SILVA**, Diretor da 5ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais e regulamentares;

Considerando os termos da Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça;

Considerando os termos do Provimento nº 107, de 21.08.2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

Considerando o inciso VIII, do art. 362, do Provimento COGE nº. 64, de 28 de abril de 2005:

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR que permaneçam de Plantão na **Subseção Judiciária de Ponta Porã**, nos dias abaixo relacionados, os seguintes Oficiais de Justiça Avaliadores Federais:

Período	Oficiais de Justiça Avaliadores Federais Plantonistas na Subseção Judiciária de Ponta Porã:
04/03/2016 a 10/03/2016	José Homero Lima Bastos Júnior, RF 6473.

Período	Oficiais de Justiça Avaliadores Federais Plantonistas na Subseção Judiciária de Ponta Porã:
11/03/2016 a 17/03/2016	Rosivaldo Pereira Mendes - RF 6310.
18/03/2016 a 24/03/2016	Marcos César da Silva - RF 7000;
25/03/2016 a 31/03/2016	Henrique Guedes Barbosa, RF 7406;

Art. 2º. As regras gerais do plantão judiciário desta Subseção encontram-se registradas na Portaria nº 005/2012-DSUJ, que deverão ser observadas pelos servidores plantonistas.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Moisés Anderson Costa Rodrigues da Silva, Juiz Diretor da Subseção**, em 24/02/2016, às 18:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 3, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016.

O Excelentíssimo Senhor Juiz Federal, Dr. **MOISES ANDERSON COSTA RODRIGUES DA SILVA**, Diretor da 5ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 102, de 29 de junho de 2009, do Corregedor Regional da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1436617, de 29 de outubro de 2015, da Direção do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO o intervalo entre o final do horário de recebimento de petições iniciais no Protocolo (das 08 às 18h) e o início do plantão (às 18h);

CONSIDERANDO, ainda, os termos do Provimento nº 125, de 15 de julho de 2010, da Corregedoria Regional da 3ª Região;

RESOLVE:

I - DETERMINAR que permaneçam de Plantão Judiciário nesta 5ª Subseção Judiciária, nos dias abaixo relacionados, os seguintes servidores:

Período	Servidores Plantonistas
05/03 a 11/03/2016	Ovídya Maria da Silva, RF 6927 - Técnica Judiciário.
12/03 a 18/03/2016	Adriane Dias Barbosa, RF 6795, Técnica Judiciário;
19/03 a 22/03/2016	Liana Zancanaro Busato, RF 7441 - Técnica Judiciário.
23/03 a 01/04/2016	Marcos de Oliveira Machado Filho, RF 7119 – Técnico Judiciário.

II – DAR A CONHECER que os telefones do plantão são (67) 3431-1465, (67) 3431-1608 e celular (67) 9142-5341.

III - DAR A CONHECER que o plantão presencial será cumprido aos **sábados, domingos e feriados no horário das 09 as 12 horas**, na sede da 5ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Ponta Porã, sito à rua Baltazar Saldanha, nº 1917, Jardim Ipanema. O Juízo tomará conhecimento de pedidos, ações, medidas e procedimentos de urgência destinados a evitar perecimento de direito ou assegurar a liberdade de locomoção, bem como ao atendimento aos acusados ou processados para que possam cumprir a obrigação de informar ou justificar suas atividades.

IV – DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações necessárias.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Moisés Anderson Costa Rodrigues da Silva, Juiz Diretor da Subseção**, em 24/02/2016, às

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

6A VARA DE CAMPO GRANDE

PORTARIA Nº 9, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016.

O Doutor **HERALDO GARCIA VITTA**, MM. Juiz Federal da 6ª Vara Especializada em Execuções Fiscais, 1ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no item I do artigo 1.º da Portaria nº 1436617/2015 – DFOR, que delega competência aos Juízes das Varas da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, para a expedição de portarias de designação e dispensa para a função comissionada, e também nos casos de substituição, inclusive para os cargos em comissão;

RESOLVE:

I – CESSAR, a partir de 25/02/2016, os efeitos da Portaria 1543976, de 16 de dezembro de 2015, que designou a servidora **CAROLYNE BARBOSA DE ARRUDA MENDES**, Técnico Judiciário-Área Administrativa, RF 4.200, para exercer, na vacância, o cargo em comissão de Diretora de Secretaria da 6.ª vara (CJ3), bem como que designou a servidora **VIVIANE CORREA LEITÃO AGUENA**, Técnico Judiciário -Área Administrativa, RF 7036, para exercer, na vacância, a função comissionada de Supervisora da Seção de Execuções Fiscais da Fazenda Nacional;

II - DESIGNAR a servidora **CAROLYNE BARBOSA DE ARRUDA MENDES, RF 4200**, para exercer, na vacância, a função comissionada de Supervisora da Seção de Execuções Fiscais da Fazenda Nacional (FC-05), a partir do dia 25/02/2016 até sua designação definitiva.

III- DESIGNAR a servidora **SILVIA APARECIDA SPONDA TRIBONI**, Analista Judiciária - Área Administrativa, RF 6829, para exercer, na vacância, o cargo em comissão de Diretor de Secretaria da 6.ª Vara (Federal Especializada em Execuções Fiscais – 1ª Subseção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul (CJ-03), a partir do dia 25/02/2016 até a sua efetiva nomeação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Heraldo Garcia Vitta, Juiz Federal**, em 24/02/2016, às 18:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 10, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016.

O Doutor **HERALDO GARCIA VITTA**, MM. Juiz Federal da 6ª Vara Especializada em Execuções Fiscais, 1ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no item I do artigo 1.º da Portaria nº 1436617/2015 – DFOR, que delega competência aos Juízes das Varas da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, para a expedição de portarias de designação e dispensa para a função comissionada, e também nos casos de substituição, inclusive para os cargos em comissão;

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **CAROLYNE BARBOSA DE ARRUDA MENDES, RF 4200**, Técnica Judiciária – Área Administrativa, para exercer, na titularidade, a função comissionada de Supervisora da Seção de Execuções Fiscais da Fazenda Nacional (FC-05).

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Heraldo Garcia Vitta, Juiz Federal**, em 24/02/2016, às 18:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CORUMBA

1A VARA DE CORUMBA

EDITAL Nº 1/2016 - CORU-01V

EDITAL DO CONCURSO PARA SELEÇÃO DE ESTÁGIÁRIOS NA ÁREA DE DIREITO DA 4ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA/MS

A DIRETORA DA 4ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO DO SUL, em conformidade com a Lei nº 11.788/2008, combinada com a Resolução nº 208, de 4/10/2012, do Conselho da Justiça Federal, e a Resolução nº 334, de 1º de julho de 2013, do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, faz saber que estarão abertas, no período de **29 de fevereiro a 04 de março de 2016**, as inscrições do processo seletivo de estagiários estudantes de **Direito**, destinados à formação de quadro reserva, para atuação na Subseção Judiciária de Corumbá, da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, segundo as disposições que passa a estabelecer:

I – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O processo seletivo destina-se à formação de quadro reserva de estagiários de Direito para atender à Subseção Judiciária de Corumbá/MS, a seguir localizada:

1.1 - Rua XV de Novembro, nº 120, Centro, Corumbá/MS.

2. O processo seletivo terá validade de 1 (um) ano a contar da divulgação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

II - DOS REQUISITOS

1. Poderão participar do processo seletivo os alunos regularmente matriculados em curso de graduação em Direito, havendo de comprovar, à época do início do estágio, estar cursando a partir do 3º (terceiro) semestre ou 2º (segundo) ano, com previsão de não concluir o curso no ano de 2016.

2. Não poderão participar do processo seletivo:

2.1 – o ocupante de cargo, emprego ou função vinculados aos órgãos ou às entidades da administração pública direta ou indireta de quaisquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;

2.2 – o militar da União, dos Estados ou do Distrito Federal;

2.3 – o titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal.

III- DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições serão gratuitas e estarão abertas no período de 29 de fevereiro a 04 de março de 2016, exclusivamente na sede da Justiça Federal em Corumbá/MS, no endereço descrito no item 1.1, mediante o preenchimento da ficha de inscrição **pele candidato** que será fornecida quando do seu comparecimento ao local de inscrição supra.

2. As informações prestadas no preenchimento da ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato e serão confirmadas quando da apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos no Capítulo II.

3. Feita a inscrição, o candidato receberá, ao entregar a ficha de inscrição, um comprovante correspondente que, por ocasião da realização das provas, deverá ser apresentado com o original do documento de identidade com foto.

4. Todos os prazos serão contados da divulgação de editais no *site* da Justiça Federal de Mato Grosso do Sul (www.jfms.jus.br) e nos murais do prédio da Subseção Judiciária de Corumbá, conforme cronograma estabelecido no Anexo I.

IV - DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

1. Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem ou forem criadas durante a validade deste processo seletivo às pessoas portadoras de necessidades especiais.

2. No caso do resultado da aplicação do percentual indicado no item anterior ser fracionário, o arredondamento será para o número inteiro seguinte.

3. Ficam destinadas as vagas 10ª, 20ª, 30ª e assim sucessivamente aos candidatos com deficiência.

4. O candidato deverá apresentar, quando da contratação, laudo médico detalhado expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à convocação, que indique a espécie e o grau ou nível da deficiência de que é portador, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10) e a sua provável causa ou origem, sendo este requisito indispensável e, portanto, obrigatório.

5. No caso de não apresentação do laudo médico ou de apresentação de laudo que não contenha as informações acima solicitadas, passará o candidato a compor automaticamente a lista geral de inscritos, mesmo que declarada a condição de PNE.

V - DO ESTÁGIO

1. O estágio terá duração máxima de 02 (dois) anos, a ser formalizado em um único termo de compromisso, observada a data de conclusão do curso.

2. A jornada de estágio será de quatro horas diárias, limitada ao máximo de vinte horas semanais.

3. O estagiário receberá bolsa-auxílio mensal, atualmente no valor de R\$ 705,00 (setecentos e cinco reais), juntamente do auxílio transporte, no valor de R\$ 7,00 (sete reais) por dia útil estagiado.

VI - DA PROVA

1. O processo seletivo consistirá em uma prova, composta de 30 questões objetivas, sendo 25 (vinte e cinco) questões de Direito e 05 (cinco) de Língua Portuguesa, na forma de testes com alternativas, e em 1 (uma) questão discursiva, sobre pontos do edital, referentes a um tema de direito, constante do anexo II deste edital, na qual o candidato deverá redigir sua resposta com um texto de 5 (cinco) a 20 (vinte) linhas.

1.1. Não será considerado para fins de correção o texto que exceder o limite de linhas estabelecido no item anterior.

2. A prova valerá 100 (cem) pontos, sendo 60 a parte objetiva e 40 a subjetiva.

3. Haverá eliminação prévia do candidato, sem a necessidade de correção da segunda fase de sua prova, quando não atingir a pontuação mínima de 30 pontos na prova objetiva.

4. Haverá eliminação do candidato, que na correção da segunda fase de sua prova, não atingir a pontuação mínima de 20 pontos na prova subjetiva;

5. A nota final será resultado da soma das notas obtidas nas questões objetiva e discursiva.

6. Apurada a nota final e ocorrendo empate entre os candidatos, serão utilizados os seguintes critérios sucessivos para o desempate:

6.1 Tiver maior tempo de prestação de serviço voluntário na Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

6.2 Obtiver a maior pontuação na parte subjetiva;

6.3 Tiver maior idade.

7. Na questão discursiva será avaliado o atendimento aos seguintes requisitos: conhecimento técnico-jurídico, emprego da língua portuguesa, domínio de redação e linguagem jurídicas.

8. A prova será realizada no dia 11 de março de 2016, às 14 horas, no auditório da Faculdade Salesiana de Santa Teresa, localizada na Rua Dom Aquino, 1119 - Centro, Corumbá - MS.

9. A prova terá a duração máxima de 3 (três) horas.

10. A identificação do candidato para ingresso no local da prova será feita pela apresentação de documento oficial de identificação com foto, sendo que a não apresentação desse documento impossibilitará a participação do candidato.

11. Não será permitido o ingresso de candidato após o horário fixado para o início da prova, nem portando telefones, rádios, bips, computadores ou qualquer outro aparelho ou equipamento de comunicação eletrônica.

12. O acesso dos candidatos ao local de realização das provas somente será permitido até **trinta minutos** antes do horário designado para o exame, munido de caneta esferográfica azul ou preta, comprovante de inscrição e carteira de identidade ou outro documento oficial com foto.

13. As questões de Direito relativas à prova versarão sobre Língua Portuguesa, Direito Constitucional, Direito Penal, Direito Civil e Direito Processual Civil e Penal, de acordo com o programa constante no anexo II.

14. O candidato deverá transcrever as respostas da prova para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção.

15. Para obter pontuação na questão, o candidato deverá marcar um, e somente um, dos campos da Folha de Respostas. As marcações incorretas, ou a marcação de mais de uma resposta para uma única questão acarretarão a anulação da questão.

16. O preenchimento da Folha de Respostas consistirá na identificação do candidato e na marcação da resposta desejada para cada item. Será de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento da sua Folha de Respostas.

16.1 Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

16.2 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção.

VII. DOS RECURSOS

1. Será facultado ao candidato a interposição de recurso, devidamente fundamentado, digitado ou datilografado, identificando-se a questão recorrida, observados os prazos estabelecidos no Anexo I deste Edital.

2. Os eventuais recursos referentes a este processo seletivo serão analisados e decididos pela comissão examinadora.

3. Se do exame de recursos de revisão das questões objetivas resultar anulação de questão, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

VIII - DA CONVOCAÇÃO E CONTRATATAÇÃO

1. O candidato aprovado será convocado para contratação pelo Agente Integrador do Programa de Estágio da JFMS, obedecendo-se a existência de vagas e a ordem classificatória, no prazo de validade do presente concurso e de acordo com as necessidades da JFMS.

2. É de responsabilidade do candidato manter seus dados cadastrais atualizados para viabilizar os contatos necessários pelo Agente Integrador. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados.

3. A contratação, sem vínculo empregatício, será formalizada mediante assinatura do termo de compromisso pelo estagiário, pelo

representante legal da SJMS e pela instituição de ensino.

4. Não poderão ser contratados os candidatos que possuem vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados que atuarem em processos no órgão;

IX - DA COMISSÃO EXAMINADORA

1. A Comissão Examinadora, instituída pela Portaria n.º 13, de 23/02/2016, da Direção do Foro da Subseção Judiciária de Corumbá/MS, será presidida pelas Juízas Federais Substitutas da Vara Federal de Corumbá/MS, Dra. Paula Lange Canhos Lenotti e Dra. Jamille Morais Silva Ferraretto, e constituída, em ordem alfabética, pelos servidores Geovana Milholi Borges – RF 7427, Igor Leonardo Pereira Barbosa – RF 7409, e Walter Nenzinho da Silva – RF 4216.

X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. No dia da realização da prova não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação desta e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou os critérios de avaliação e de classificação.

2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo que sejam divulgados nos murais do prédio da Subseção Judiciária de Corumbá, e/ou publicados no *site* da JFMS.

3. As datas da inscrição, da realização das provas, dos prazos recursais e da publicação dos editais obedecerão ao cronograma constante no Anexo I.

4. Eventuais dúvidas sobre situações não previstas neste edital serão dirimidas pela comissão examinadora.

ANEXO I CRONOGRAMA

29 de fevereiro a 04 de março de 2016	Período de inscrições
07 de março de 2016	Divulgação da lista de candidatos inscritos
11 de março de 2016	Aplicação da prova
14 de março de 2016	Divulgação do gabarito preliminar
15 de março de 2016	Prazo para recurso da prova objetiva
18 de março de 2016	Resultado preliminar
21 e 22 de março de 2016	Prazo para pedido de vista da correção da prova discursiva e para recurso da prova discursiva
25 de março de 2016	Homologação do resultado final

ANEXO II CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão e interpretação de textos.

Ortografia: emprego das letras e acentuação gráfica.

Novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa.

Verbos: conjugação, emprego dos tempos, modos e vozes verbais.

Regras gerais de concordância nominal e verbal.

Regras gerais de regência nominal e verbal.

Emprego do acento indicativo da crase.

Colocação dos pronomes átonos.

Sinônimos e antônimos.

Emprego dos sinais de pontuação.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

DIREITO CONSTITUCIONAL

Constituição. Conceito. Classificação. Tipos.

Aplicabilidade das normas constitucionais.

Poder Constituinte. Conceito. Finalidade. Titularidade. Espécies.

Direito de Nacionalidade. Direitos de Cidadania. Direitos Políticos.

CF 88. Princípios Fundamentais. Direitos e Garantias Fundamentais. Direitos e Deveres Individuais e Coletivos. Direitos Sociais.

Administração Pública e Servidores Públicos: princípios constitucionais.

Controle de constitucionalidade. Sistema Brasileiro.

Ministério Público. Sua posição na CF/88.

Poder Legislativo. O Congresso Nacional e suas atribuições: a Câmara dos Deputados; o Senado Federal; o processo legislativo; a fiscalização contábil, financeira e orçamentária.

O Poder Executivo: o Presidente e o Vice-Presidente da República; atribuições e responsabilidades do Presidente da República.

O Poder Judiciário: disposições gerais. O Supremo Tribunal Federal. O Superior Tribunal de Justiça. Tribunais Regionais Federais e Juízes Federais. Tribunais e Juízes dos Estados.

DIREITO CIVIL

Da Lei de Introdução ao Código Civil.

Das pessoas.

Dos bens.

Dos fatos jurídicos. Dos atos jurídicos. Dos defeitos dos atos jurídicos. Do erro ou ignorância. Do dolo. Da coação. Da simulação. Da fraude contra credores. Das modalidades dos atos jurídicos. Da forma dos atos jurídicos e da sua prova. Das nulidades. Dos atos ilícitos. Da prescrição.

Do direito das coisas. Da posse. Da propriedade. Da propriedade em geral. Da propriedade imóvel. Da aquisição e perda de propriedade imóvel. Do usucapião. Da tradição. Do condomínio. Da propriedade resolúvel.

Do direito das coisas. Dos direitos reais sobre coisas alheias. Das servidões. Do usufruto. Dos direitos reais de garantia. Da hipoteca. Do penhor.

Dos contratos. Disposições gerais. Dos contratos bilaterais. Das arras. Dos vícios redibitórios. Da evicção. Dos contratos aleatórios. Da compra e venda. Da doação. Do comodato. Do mútuo.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL

Jurisdição. Princípios fundamentais. Espécies de Jurisdição. Jurisdição contenciosa. Jurisdição voluntária.

Ação. Conceito. Elementos. Condições. Classificação. Concurso e cumulação de ações.

Do processo. Conceito. Objeto. Tipos. Natureza jurídica. Relação jurídica processual. Pressupostos processuais. Princípios gerais do processo.

Partes. Conceito. Capacidade processual. Deveres.

Atos. Conceito. Forma. Tempo. Lugar. Prazos.

DIREITO PENAL

Aplicação da Lei Penal. Princípio da Legalidade. Aplicação da Lei Penal no tempo, no espaço e em relação a pessoas que exercem determinadas funções.

Teoria Geral do Crime. Conceito de Crime. Caracteres do crime sob o aspecto formal. Sujeitos do crime. Da capacidade penal.

Teoria Geral do Crime. Do fato típico. Da conduta. Do resultado. Da relação de causalidade. Da tipicidade. Tipo doloso. Tipo culposo. Tipo preterdoloso. Do erro de tipo. Do crime consumado. Da tentativa. Do arrependimento posterior. Do crime impossível.

Teoria Geral do Crime. Da antijuridicidade. Das causas de exclusão da antijuridicidade: da legítima defesa; do estado de necessidade; do estrito cumprimento do dever legal; do exercício regular de direito.

Do concurso de agentes.

Da culpabilidade. Da imputabilidade. Da potencial consciência da ilicitude. Da exigibilidade de conduta diversa. Das causas de exclusão da culpabilidade.

Da Sanção Penal: das penas privativas de liberdade, restritivas de direito e de multa. Das medidas de segurança. Da cominação e aplicação da pena. Do concurso de crimes. Da suspensão condicional da execução da pena ("sursis"). Do livramento condicional. Dos efeitos civis da sentença penal.

Da extinção de punibilidade.

DIREITO PROCESSUAL PENAL

Princípios do processo penal.

Lei processual no tempo e no espaço.
Inquérito policial. Diligências. Arquivamento.
Prisão. Liberdade provisória.
Ação penal. Classificação. Princípios. Condições. Justa causa. Denúncia. Queixa.
Aditamento.
Jurisdição, competência e atribuições.
Relação processual. Sujeitos.
Questões e processos incidentes. Questões prejudiciais. Exceções.
Incompatibilidade e impedimentos.
Provas no processo penal.
Recursos em geral. Pressupostos. Recursos em espécie.
Habeas corpus. Revisão criminal. Mandados de Segurança.
Juizados especiais criminais.

Documento assinado eletronicamente por **Paula Lange Canhos Lenotti, Juíza Federal Substituta**, em 24/02/2016, às 19:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 13, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016.

Autoriza a abertura de processo seletivo para estagiários estudantes de nível superior na área de Direito
- Subseção Judiciária de Corumbá/MS

A Doutora PAULA LANGE CANHOS LENOTTI, MMª Juíza Federal Substituta Diretora da 4ª Subseção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul - Corumbá, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Art. 8º e seu Parágrafo único da Resolução n.º 334, de 1º de julho de 2013, do Tribunal Regional Federal da 3ª Região,

RESOLVE:

Art. 1º. Abrir processo seletivo, nos termos da Resolução acima citada, para provimento de vagas de estágio para estudantes de nível superior na área de Direito.

Art. 2º. A Comissão Examinadora será assim constituída, sob a presidência do primeiro:

1. Paula Lange Canhos Lenotti;
2. Jamille Moraes Silva Ferraretto;
3. Geovana Milholi Borges;
4. Igor Leonardo Pereira Barbosa;
5. Walter Nenzinho da Silva.

Art. 3º. Determinar a publicação de edital para abertura de inscrições.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paula Lange Canhos Lenotti, Juíza Federal Substituta**, em 25/02/2016, às 13:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.